



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

SÍNTESE ANALÍTICA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

CLÁUSULAS	CONDIÇÕES INICIAIS
01	Preâmbulo
02	Do Objeto e da Execução
03	Da Impugnação ao Edital
04	Dos Pedidos de Esclarecimento
05	Das Condições de Participação
06	Do Credenciamento e da Representação
07	Da Entrega dos Envelopes
08	Da Documentação da Habilitação (Envelope 01)
8.2	Documentação Relativa à Habilitação Jurídica
8.3	Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista
8.4	Documentação Relativa à Qualificação Econômica – Financeira
8.5	Documentação Relativa à Qualificação Técnica
8.6	Documentação Complementar
8.7	Disposições Gerais de Habilitação
09	Propostas de Preços (Envelope 02)
10	Do Julgamento
11	Do Exame da Documentação de Habilitação
12	Da Avaliação das Propostas de Preços
13	Da Adjudicação e Homologação
14	Garantia Contratual
15	Extinção Antecipada do Contrato
16	Do Pagamento
17	Da Fiscalização e Recebimento dos Serviços
18	Dos Recursos
19	Das Obrigações da Contratada
20	Das Obrigações da Contratante
21	Do Preço Máximo e da Dotação Orçamentária
22	Das Sanções Administrativas
23	Das Disposições Gerais
24	Dos Anexos
	Anexo I: Minuta de Contrato Administrativo;
	Anexo II - Modelo de Proposta;
	Anexo III: Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º da Constituição Federal;
	Anexo IV: Modelo de Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação;
	Anexo V: Modelo de indicação de responsável Técnico;
	Anexo VI: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
	Anexo VII: Modelo de atestado de visita técnica;
	Anexo VIII: Modelo de Garantia de Execução Contratual;
	Anexo IX: Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco;
	Anexo X: Planilha Orçamentária;
	Anexo XI: Cronograma físico-financeiro;
	Anexo XII: Detalhamento do BDI
	Anexo XIII: Memorial Descritivo;
	Anexo XIV: Memorial de Cálculo;
	Anexo XV: Composições Unitárias;
	Anexo XVI: Plantas;
	Anexo XVII: Parecer Técnico Engenharia.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo de Licitação Nº: 029/2021

Tomada de Preços Nº: 001/2021

Serviços de engenharia

Tipo: Menor Preço global.

Forma de Execução: Execução indireta e empreitada por preço global

Entrega dos envelopes: até 16 de julho de 2021, às 09h00.

Abertura dos envelopes: no Auditório da Escola Eunice Pereira da Silveira, à Rua Manoel da Silveira, s/n – Bairro Novo Horizonte – Ibatiba-ES, no dia 16 de julho de 2021, às 09h00.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Federal 9.412/2021, Lei Complementar nº 101/00, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação e normas complementares produzidas pela Controladoria Geral do Município.

Telefone para Contato: (28) 3543-1411 – (28) 3543-1711 – (28) 3543-1654 (Sr. Nilcéia Horsth Ferreira Santos).

Local: Rua Salomão Fadlalah, 255 Centro – Prefeitura de Ibatiba-ES.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **16 de julho de 2021, às 09h00**, no **Auditório da Escola Eunice Pereira da Silveira, à Rua Manoel da Silveira, s/n – Bairro Novo Horizonte – Ibatiba-ES**, estará procedendo ao PROTOCOLO para recebimento de documentos e propostas para o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução indireta e empreitada por preço global, tendo por finalidade o especificado no objeto informado no item 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação e em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, e as seguintes condições:

1.2. O Edital poderá ser retirado gratuitamente em arquivo digital (o licitante deverá fornecer mídia eletrônica – pen drive, CD-ROM, etc.), por e-mail através do e-mail setordelicitacaoibatiba@gmail.com diretamente no site do Município: <https://www.ibatiba.es.gov.br/> ou ainda cópias mediante o pagamento do custo das mesmas, das 08h00 às 11h00min e das 12h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Salomão Fadlalah, 255 – Centro, CEP 29.395-000,



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Telefones: (28) 3543-1411 – (28) 3543-1711 – (28) 3543-1654. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no protocolo do prédio sede da Prefeitura Municipal ou diretamente à CPL, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital até a data e horário estipulados.

1.3. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo de Licitação Nº: 029/2021, Tomada de Preços Nº: 001/2021, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.4. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no sitio oficial da Prefeitura de Ibatiba, no endereço acima indicado, onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada.

1.5. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1.7. A presente licitação será integralmente conduzida pela Presidente da CPL, assessorado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO OBJETO E EXECUÇÃO

2.1. Do objeto:

2.1.1. Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar serviços de ampliação e reforma do Fórum de Ibatiba-ES, conforme convênio firmado entre o município de Ibatiba e o Estado do Espírito Santo, por intermédio do Poder Judiciário do Estado e de acordo com Projeto Básico e Executivo anexos ao Edital.

2.2. Forma de execução:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

2.2.1. A futura contratada deverá estar ciente de todos os conjuntos de atividades e tarefas em consonância com o Projeto Básico e Executivo anexo ao presente Edital, constituindo as exigências mínimas a serem atendidas pela Contratada.

2.2.2. Os aspectos gerais para a execução dos serviços, considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de execução físico – financeiro, deverão ser acompanhados e executados em concordância com o Projeto Básico e Executivo.

2.3. Do prazo de entrega/execução dos serviços:

2.3.1. O prazo de execução contratual é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços, conforme cronograma de execução físico-financeiro (**anexo XI**), obedecendo às datas informadas no Projeto Básico e Executivo.

2.3.2. A empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão contratual, dar início à execução da obra em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.4. Do recebimento do objeto:

2.4.1. Os serviços somente serão recebidos após a verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, procedida a certificação da equipe designada pela Secretaria Municipal de Obras através da Divisão de Engenharia.

2.4.1.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório desta Tomada de Preços, conforme At. 41 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo mencionar o número da Tomada de Preços, o ano e o número do processo protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário de 08h00 às 11h00min e das 12h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

3.2. Decairá do direito de impugnar o instrumento convocatório desta Tomada de Preços, conforme Art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, devendo o licitante mencionar o número da Tomada de Preços, o ano e o número do processo, protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário de 08h00 às 11h00min e das 12h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

3.3. A impugnação deverá ser apresentada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, diretamente com a Presidente da CPL ou poderão ser juntadas através do e-mail setordelicitacaoibatiba@gmail.com devendo a Presidente da CPL ou qualquer integrante da CPL responder o referido e-mail confirmando o recebimento, caso contrário o Licitante deverá realizar o protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, oportunidade em que será esclarecido o porquê do não recebimento do e-mail.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail: setordelicitacaoibatiba@gmail.com ou por carta, no endereço constante do preâmbulo, de 08h00 às 11h00min e das 12h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, devendo o licitante mencionar o número da Tomada de Preços, o ano e o número do processo.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Termo de Retificação ou Termo de Esclarecimento, às licitantes que tenham retirado o Edital através de e-mail (quando indicado), e publicadas no órgão oficial do Município qual seja: Site.

4.2.1. Termo de retificação é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

4.2.2. Termo de esclarecimento é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

4.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à licitante por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

4.3.1. A resposta da licitante não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão Permanente de Licitação.

4.4. As informações e/ou esclarecimentos serão disponibilizadas no departamento de licitações, quando se tratar de termo de retificação, serão encaminhados no e-mail da licitante, caso informado.

4.5. A não arguição de dúvidas por parte das licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5.2. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

5.2.1. As empresas regularmente cadastradas no Município de Ibatiba através de Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) compatível com o ramo do objeto da Licitação OU que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas;

5.2.2. Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

5.3. Não poderão participar desta Tomada de Preços, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.3.1. Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

5.3.2. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Tomada de Preços:

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão vinculado ao Município de Ibatiba, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5. Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

5.6. Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto, salvo de tarefas específicas, devidamente justificadas e com anuência da administração municipal.

5.7. Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no Art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

5.8. Decorrido o prazo legal para protocolo dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

6.3. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta Tomada de Preço, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

6.4. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a Comissão:

6.4.1. Documento de identidade de fé pública;

6.4.2. Se representante (preposto/procurador):

6.4.2.1. Cópia do contrato social (autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência pelos membros da CPL);

6.4.2.2. Estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante (autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência pelos membros da CPL);

6.4.2.3. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

6.4.2.4. Cópia da cédula de identidade (autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência pelos membros da CPL);

6.4.2.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo anexo);

6.4.3. Se dirigente/proprietário:

6.4.3.1. Cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópia autenticada ou acompanhada do original para conferência pelos membros da CPL);

6.4.3.2. Cópia da cédula de identidade (autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência pelos membros da CPL);

6.4.3.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo anexo).

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão protocolar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 7.2, deste Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2. Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 01 (um) envelope contendo a documentação de habilitação e 01 (um) envelope contendo a proposta de preços, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

ENVELOPE Nº: 01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 029/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº: 02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 029/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PROPOSTA DE PREÇOS

7.3. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes deverão ser rubricados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente (conforme ordem descrita neste edital).

7.4. Nenhum dos documentos e proposta contidos nos envelopes 01, e 02, poderá conter rasuras ou entrelinhas, para fins de julgamento considera-se:

a) RASURAS – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, inclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

b) ENTRELINHAS – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

7.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações, sob pena de inabilitação.

7.6. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

7.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

7.8. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

7.9. Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital para entrega dos envelopes não serão recebidos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

8.1. A documentação para fins de habilitação, a ser incluída no respectivo envelope (Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação), será composta de:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- 8.1.1. Habilitação Jurídica;
- 8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;
- 8.1.4. Qualificação Técnica;
- 8.1.5. Documentação Complementar.

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. O Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) compatível com o ramo do objeto da Licitação, emitido pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, ou atendimento de todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

8.2.1.1. Entende-se que a empresa possui todas as condições exigidas para Cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, aquela que tenha realizado o efetivo protocolo de todos os documentos junto à Prefeitura de Ibatiba.

8.2.2. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal; (cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência pelos membros da CPL);

8.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual (cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência pelos membros da CPL);

8.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência pelos membros da CPL);

8.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência pelos membros da CPL);

8.2.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Certificado de Registro Cadastral - CRC compatível com o ramo do objeto da Licitação;

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.3.2. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

8.3.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.4.1.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

8.4.2. Comprovante de Garantia de Proposta, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o Inciso III do Art. 31, da Lei 8.666/93, com validade de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

8.4.2.1. Caução em dinheiro:

- O licitante deverá realizar depósito identificado, no valor correspondente à garantia, na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, nº 18.611.053, Agência 164, Banco do Banestes, até o dia 15/07/2021 (último dia útil que antecede a licitação)
- A Cópia do comprovante de depósito deverá ser apresentada dentro do envelope de documentos de habilitação, quando será conferido juntamente com a lista de depósitos e extrato bancário apresentado pelo chefe da tesouraria.

8.4.2.2. Títulos da Dívida Pública:

- Devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- Devem ser apresentados dentro do envelope contendo os documentos de habilitação;

8.4.2.3. Seguro-Garantia:

- A ser apresentada dentro do envelope contendo os documentos de habilitação;

8.4.2.4. Fiança Bancária:

- A ser apresentada dentro do envelope contendo os documentos de habilitação;

8.4.3. A fim de proteger a Entidade de Licitação, será apropriada a Garantia de Proposta oferecida quando:

- A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta.
- A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia de execução contratual, conforme exigido neste Edital.

8.4.4. A Garantia de Proposta da licitante não vencedora ser-lhe-á restituída, mediante requerimento no prazo de até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato pela adjudicatária, ou após o período de validade da proposta, valendo o que ocorreu primeiro.

8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Certificado de Registro e regularidade da empresa (**Certidão Pessoa Jurídica**) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade;

8.5.2. Certificado de Registro e regularidade do Responsável Técnico (**Certidão Pessoa Física**) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.5.3. Qualificação Técnico-profissional: Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhante, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

8.5.3.1 São parcelas de maior relevância para capacitação profissional os serviços descritos abaixo, conforme indicação no Relatório Técnico do Setor de Engenharia:

- Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo).



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 DE 10, 0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015.
- Forma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma).
- Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) de paredes com área líquida maior ou igual A 6M² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. F_06/2014.
- Massa Única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20MM, com execução de taliscas. AF_06/2014.
- Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos.
- Trama de aço composta por ripas e caibros para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af_07/2019.
- Cobert. telha termoacust tipo forro aço galv trapez. 40, e=0.43mm, pint. face. sup. cor branca, face inf. plana revest. película PVC Text., incl. acess. fix. núcleo isolante poliuretano (injeção contínua) e=30mm, ref. Isoeste, Sto André, Eternit, Metform ou equ.

8.5.4. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pertencente ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação (**Anexo V**).

8.5.5. A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

8.5.5.1. Empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

8.5.5.2. Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

8.5.5.3. Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

8.5.5.4. Responsável Técnico: cópia de Certidão emitida por CREA e/ou CAU da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

8.5.5.5. Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

8.5.6. A visita técnica não é obrigatória, mas a licitante **deverá** apresentar declaração de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou (ou, abriu mão da visita) os locais onde será realizada a obra conforme modelo do **Anexo VII – Modelo de declaração de visita técnica**.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.5.6.1. A vistoria é facultativa, devendo o licitante interessado agendar previamente a visita (mínimo de 24 horas de antecedência) junto ao Setor de Planejamento através do telefone (28) 3543-1711 ou (28) 3543-1411.

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.6.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (**Anexo III**)

8.6.2. Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo; (**Anexo IV**)

8.6.3. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, quando for o caso, devidamente acompanhada de certidão atualizada (do ano em curso) de inscrição na Junta Comercial do Estado, com a designação do porte (ME ou EPP); (**Anexo VI**)

8.6.4. Declaração que não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, conforme modelo do **Anexo IX**.

8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

8.7.2. Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

8.7.2.1. Em original, Cópia autenticada por Cartório, Cópia não autenticada mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações ou Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7.3. A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

8.7.4. A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

8.7.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.7.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.7.4.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

8.7.5. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da Administração Fiscal, Tributária e Trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações.

8.7.6. A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de **60 (sessenta)** dias da data da emissão.

9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

9.1. A Proposta de Preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração lavrada em Cartório ou particular), em envelope lacrado, identificado com o nº 02 em 01 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta de Preços, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

9.2. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;

9.3. Indicar os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

9.4. Prazo de validade, não inferior à de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação;

9.5. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, BDI, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

9.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Edital;

9.7. Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

9.8. Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

9.9. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

9.10. Além da Proposta de Preços propriamente dita (Modelo **Anexo II**), a empresa deverá apresentar dentro do envelope de Proposta:

9.10.1. Planilha Orçamentária - informando o valor do BDI;

9.10.2. Cronograma Físico-Financeiro;

10. DO JULGAMENTO

10.1. A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

10.1.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à Habilitação dos Concorrentes, e sua apreciação;

10.1.2. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a proposta de preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

10.1.3. Abertura dos envelopes das propostas de preços, desde que habilitados e/ou classificados na fase anterior, e, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

10.1.4. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.1.5. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

10.2. A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas;

10.3. A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes;

10.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

10.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

10.6. O julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital;

10.7. Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um representante legal ou Procurador, estes, munidos da respectiva procuração lavrada em Cartório ou particular;

10.8. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).

11. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, procederá a Comissão à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

11.1.1. Identificação pessoal do representante legal ou preposto das empresas proponentes;

11.1.2. Não será admitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório;

11.1.3. Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente;

11.2. Aberto o envelope 01 de “Documentação de Habilitação”, apenas serão consideradas habilitadas as licitantes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas neste Edital. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos mesmos;

11.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados;

11.3.1. Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão Permanente de Licitação e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a ocasião da reabertura da sessão;

11.4. Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame;

11.5. Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. (§ 6º, do art. 43, da Lei 8.666/93);

11.6. Os envelopes contendo as Propostas de Preços (quando for o caso) das empresas inabilitadas ficarão disponíveis para retirada dos representantes legais das licitantes, pelo período de 30 (trinta) dias após a abertura dos envelopes após esse período, não havendo



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob a guarda da Comissão, serão destruídos.

12. DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Proclamado o resultado da habilitação, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas;

12.2. Critério para fins de julgamento da Proposta;

12.3. Desclassificação:

12.3.1. Serão desclassificadas as licitantes, cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

12.3.1.1. Forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;

12.3.1.2. Será considerada excessiva, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, a proposta cujo valor Global for superior a aquele estabelecido na planilha orçamentária em anexo, ou seja, **R\$ 157.560,71 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e um centavos)**, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser comprovados através de documentação que demonstre que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.3.1.3. Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento básico da Prefeitura; ou

b) Valor orçado pela Prefeitura;

12.4. Aquelas propostas que não atenderem às exigências constantes do projeto básicos e executivo do ato convocatório, não apresentarem cotação de qualquer dos itens dos serviços ou preços inexequíveis serão desclassificadas;

12.5. Serão desclassificadas também as propostas que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinado e estabelecido neste Edital;

12.6. Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada;

12.7. O preço unitário prevalece sobre o preço global, se houver divergência.

12.8. Classificação:

12.8.1. Após o exame das Propostas, a Comissão fará classificação das mesmas, levando-se em conta o Menor Preço;

12.8.2. Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, como previsto neste Edital;

12.8.3. Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento;

12.8.4. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa;

12.8.4.1. Ocorrendo a situação descrita no subitem anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça;

12.8.4.2. Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.8.4.3. Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

12.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

12.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

a) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o item será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

e) verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor;

12.11. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros, registrado em Ata, inclusive a aceitação por parte do representante da licitante. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;

12.12. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras;

12.13. Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar às licitantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais;

12.14. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço;

12.15. Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, após observado o disposto no art. 3º, § 2º, incisos II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 – respectivamente (I) produtos e serviços produzidos no Brasil e (II) produtos e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País – persistindo o empate, o desempate será procedido por meio de (III) sorteio em sessão pública, procedendo à lavratura de ata circunstanciada;

12.16. Proclamado o resultado final da Licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos ao Prefeito Municipal com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a deliberação final pelo Prefeito Municipal, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do procedimento licitatório e, com posterior divulgação no órgão Oficial;

13.2. O Município adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s);

13.3. Da publicidade dos atos:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

13.3.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e da homologação dos vencedores, dar-se-á conhecimento aos licitantes através de publicação de acordo com as normas legais;

13.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores;

13.4.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, e assim sucessivamente;

13.5. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

13.6. O Município se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento;

13.7. Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.8. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” do Art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos);

13.9. Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam desobrigadas de quaisquer compromissos assumidos.

14. EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para execução de trabalhos em altura, definido pela NR-35 como “toda atividade executada acima de 2,00 (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda”, a empresa deverá comprovar **no ato da assinatura do contrato**, que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, ou engenheiro de segurança do Trabalho. A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante deverá ser efetuada através de Contrato (devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas em cartório) ou Carteira Assinada.

14.1.1. Além de atender o item 14.1 conforme descrito acima, a licitante deverá atender ainda as demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que compreendem toda a execução dos serviços que integram ao objeto licitado.

14.2. No prazo de até 05 dias úteis contados a partir da assinatura do Contrato, objeto desta licitação, a contratada deverá apresentar a título de garantia contratual, o correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

- a) **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;**
- b) **seguro-garantia;**
- c) **fiança bancária.**

14.3. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em agência bancária determinada pela Administração.

14.3.1. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) A apólice deverá indicar o Município de Ibatiba-ES como beneficiário;
- c) Não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Ibatiba.

14.3.2. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Ibatiba-ES, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

14.3.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída **após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo(s) Gestor(es) do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

14.3.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Ibatiba-ES.

14.3.5. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

14.3.6. A ordem de serviço oriunda do contrato objeto desta licitação, só poderá ser emitida após a apresentação da referida garantia contratual.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

15. EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

15.1. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual;

15.1.1. Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, Incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

15.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

16.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

16.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

16.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

16.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

16.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.8. A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

17. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do Art. 73, e Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

17.2. O Município por meio do servidor Mateus Coelho Quintino, Engenheiro Civil, inscrição no CREA-ES 0046670/D, Matrícula Prefeitura nº 26522, lotado na Secretaria Municipal de Administração, acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

17.3. O aceite dos serviços só se dará após a aceitação pelo conveniente.

17.4. Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, deverá ser observado os critérios apontados – no cronograma físico – financeiro.

18. DOS RECURSOS

18.1. É assegurado a qualquer proponente, o direito de apresentar razões de recursos contra os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do Art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2. Tanto as razões quanto as contrarrazões poderão ser juntadas através do e-mail setordelicitacaoibatiba@gmail.com devendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou qualquer membro da comissão responder o referido e-mail confirmando o recebimento, caso contrário o licitante deverá realizar o protocolo na sede da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Municipal de Ibatiba-ES, no endereço indicado no preâmbulo, oportunidade em que será esclarecido o porquê do não recebimento do e-mail.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das Obrigações constantes dos memoriais descritivos, a Contratada se obriga a atender ao que segue:

19.2. Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços;

19.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município;

19.4. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

19.5. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

19.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

19.7. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

19.8. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

19.9. Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém, a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

19.10. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Além das Obrigações constantes dos memoriais descritivos, a Contratante se obriga a atender ao que segue:

20.2. O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

20.3. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

20.4. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas.

20.5. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços,

20.6. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

21. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. O Município de Ibatiba-ES, pagará o preço máximo para execução do objeto da presente licitação o valor máximo de **R\$ 157.560,71 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e um centavos)**;

21.2. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
080.001.15.451.0026.3.015.44905100000 Ficha: 331	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Construção e conservação de imóveis públicos – Obras e instalações

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante ou ainda, se o licitante não iniciar a obra no prazo



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

22.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;

22.2.2. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início da obra e na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

22.2.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

22.2.2.2. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;

22.2.2.3. 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

22.2.2.4. 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

22.2.2.5. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

22.2.2.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

22.2.2.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

22.2.2.8. Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

22.2.2.9. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

22.2.3. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Ibatiba-ES, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

22.2.3.1. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

22.2.3.2. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

22.2.3.3. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

22.2.3.4. Não manter a proposta após a adjudicação;

22.2.3.5. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

22.2.3.6. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

22.2.3.7. Fraudar a execução do contrato;

22.2.3.8. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão;

22.3. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o Art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

22.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa;

22.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

22.6. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

22.7. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa;

22.8. A critério do Município de Ibatiba-ES caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

22.8.1. Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

22.8.2. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

22.8.3. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;

22.8.4. Incidir em outros motivos previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos;

23.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

23.3. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

23.4. As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

23.5. A todos os competidores que pegarem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

23.6. A critério da Administração está licitação poderá:

23.6.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou;

23.6.2. Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

23.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

23.7.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do Art. 59, da Lei 8.666/93;

23.7.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e

23.7.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.8. Fica eleito o foro da Comarca de Ibatiba, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital;

23.9. As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de leitura/transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município, qual seja, Q.A.P.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo II: Modelo de Proposta;

Anexo III: Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação;

Anexo V: Modelo de indicação de responsável Técnico;

Anexo VI: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo VIII: Modelo de Garantia de Execução Contratual;

Anexo IX: Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco;

Anexo X: Planilha Orçamentária;

Anexo XI: Cronograma físico-financeiro;

Anexo XII: Detalhamento do BDI;

Anexo XIII: Memorial Descritivo;

Anexo XIV: Memorial de Cálculo;

Anexo XV: Composições Unitárias;

Anexo XVI: Plantas;

Anexo XVII: Parecer Técnico Engenharia.

Município de Ibatiba – ES, 30 de junho de 2021.

Nilceia Horsth Ferreira Santos
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 029/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2021

Termo de Contrato Administrativo Nº: ____/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES E A
EMPRESA _____, TENDO
POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE OBRAS.**

O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, CPF nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, Identidade nº _____, expedida pela ____/__, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação nº 029/2021, Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2021, homologado em ____ de _____ de 2021, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.01.93, à licitação antes citada, proposta da **CONTRATADA** e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar serviços de ampliação e reforma do Fórum de Ibatiba-ES, conforme convênio firmado entre o Município de Ibatiba e o Estado do Espírito Santo, por intermédio do Poder Judiciário do Estado e de acordo com Projeto Básico e Executivo anexos ao edital de convocação.

1.2. A contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da contratada, os termos contidos no edital de Tomada de Preços nº 001/2021, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

3.1. O objeto do presente contrato será realizado por empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Dá-se a este contrato o valor de **R\$** (**valor extenso**), referente ao valor total dos serviços previstos na cláusula primeira e para sua totalidade do período mencionado na cláusula sétima, a serem pagos conforme medições condizentes com o cronograma físico financeiro.

4.1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município.

4.1.2. Os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
080.001.15.451.0026.3.015.44905100000 Ficha: 331	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Construção e conservação de imóveis públicos – Obras e instalações

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 1 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a contratada indicar ou cheque nominal.

6.1.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

6.1.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

6.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.1.6. A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

6.1.7. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.2. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

7.1. O prazo de execução da obra é de 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma físico financeiro, obedecendo às datas informadas no projeto, podendo ser prorrogado a critério das partes e em conformidade com o Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

7.2. A Contratada deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão unilateral do contratual, conforme predispõe o Inciso IV do Art. 78 da Lei 8.666/93, dar início à execução da obra em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data da sua assinatura, para eventuais prestações e contas, recebimento da obra e possíveis correções, no entanto o prazo fixado para execução dos serviços é o previsto na cláusula



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

sétima, o presente contrato poderá ser prorrogado a critério das partes e em conformidade com o Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

I1 - I0

$R = V [-----]$, onde:

I0

"R" é o valor do reajustamento procurado; "V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

9.2. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – Col. 38 = custo nacional construção civil e obras públicas – por tipo de obra – terraplanagem – código A0157956 – FGV.

9.3. Será ainda respeitada a periodicidade anual insculpida na Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para execução de trabalhos em altura, definido pela NR-35 como “toda atividade executada acima de 2,00 (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda”, a empresa deverá comprovar **no ato da assinatura do contrato**, que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, ou engenheiro de segurança do Trabalho. A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante deverá ser efetuada através de Contrato (devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas em cartório) ou Carteira Assinada.

10.1.1. Além de atender o item 10.1 conforme descrito acima, a licitante deverá atender ainda as demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que compreendem toda a execução dos serviços que integram ao objeto licitado.

10.2. Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente contrato, a contratada, prestará a caução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, conforme o Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A caução e demais garantias prestadas pela contratada em favor do Município de Ibatiba-ES lhe será devolvida o prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo Gestor do contrato de que os serviços foram realizados a contento, devendo correr após o recebimento definitivo dos serviços, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

10.2.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Ibatiba-ES.

10.2.3. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município de Ibatiba-ES.

10.2.4. A ordem de serviço oriunda do contrato objeto desta licitação, só poderá ser emitida após a apresentação da referida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das Obrigações constantes do Edital, a contratada se obriga a atender ao que segue.

11.1.1. Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição, conforme as normas;

11.1.2. Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços;

11.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município;

11.1.4. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

11.1.5. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

11.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

11.1.7. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

11.1.8. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

11.1.9. Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém, a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

11.1.10. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.11. Entregar toda documentação/serviços referente às diversas etapas, devidamente ordenados e de acordo com as especificações e prazos constantes no Projeto Básico sob o risco de não obterem o seu faturamento;

11.1.12. Os serviços de cada etapa só serão aceitos pelo Município, quando completos e em conformidade com o prescrito anteriormente;

11.1.13. Fazer minucioso exame das etapas e seus serviços, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;

11.1.14. Executar diretamente, todos os serviços contratados sendo vedada a subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto, podendo haver cessão parcial, porém, se houver anuência por parte do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Além das Obrigações constantes no Projeto Básico e Executivo e Edital, a contratante se obriga a atender ao que segue.

12.1.1. O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

12.1.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

12.1.3. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas;

12.1.4. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;

12.1.5. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município por meio do servidor Mateus Coelho Quintino, Engenheiro Civil, inscrição no CREA-ES 0046670/D, Matrícula Prefeitura nº 26522, lotado na Secretaria Municipal de Administração, acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

13.1.1. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;

13.1.2. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

13.1.3. Caberá a Fiscalização do contratante, de servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o Engenheiro Fiscalizador, o seguinte:

13.1.3.1. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

13.1.3.2. Executar a fiscalização do contrato resultante desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

13.1.3.3. Promover com a presença da contratada, as medições e avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

13.1.3.4. Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos, cronograma e demais determinações dirigidas à contratada, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário Municipal de Obras e serviços urbanos;

13.1.3.5. Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

13.1.3.6. Solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que prejudique o bom andamento dos serviços;

13.1.3.7. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante ou ainda, se o licitante não iniciar a obra no prazo previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

14.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;

14.2.2. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início da obra e na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

14.2.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

14.2.2.2. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;

14.2.2.3. 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

14.2.2.4. 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

14.2.2.5. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

14.2.2.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

14.2.2.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

14.2.2.8. Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

14.2.2.9. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

14.2.3. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Ibatiba-ES, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

14.2.3.1. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

14.2.3.2. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

14.2.3.3. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

14.2.3.4. Não manter a proposta após a adjudicação;

14.2.3.5. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

14.2.3.6. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

14.2.3.7. Fraudar a execução do contrato;

14.2.3.8. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão;

14.3. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa;

14.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.6. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

14.7. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa;

14.8. A critério do Município de Ibatiba-ES caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

14.8.1. Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

14.8.2. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;

14.8.3. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

14.8.4. Incidir em outros motivos previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

15.1. São prerrogativas do contratante as previstas no Art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

15.2. O valor caucionado reverterá integralmente para a contratante em caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, sem prejuízo da aplicação do disposto no Art. 80, da Lei nº 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor da contratante.

15.3. O contratante descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a contratada der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a contratada deverá em 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

16.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do Art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará a contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os Arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total, ressalvadas pequenas partes ou tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

19.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – EFICÁCIA E PUBLICIDADE

20.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

20.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias.

Município de Ibatiba - ES, ___ de _____ de 2021.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2021.

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES
Processo Administrativo de Licitação Nº 029/2021
Tomada de Preços Nº 001/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sa. a nossa proposta relativa à Tomada de Preços em epígrafe, para o objeto abaixo discriminado:

Objeto:

Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar serviços de ampliação e reforma do Fórum de Ibatiba-ES, conforme convênio firmado entre o município de Ibatiba e o Estado do Espírito Santo, por intermédio do Poder Judiciário do Estado e de acordo com Projeto Básico e Executivo anexos ao edital de convocação.

Valor para – R\$ _____ (_____).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Memorial Descritivo e Projeto Básico e Executivo.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, BDI, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nossa proposta seja vencedora, **DECLARAMOS** executar os serviços pelo preço por nós apresentado. O prazo de execução é o determinado pelo Município a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Município, conforme disposto no Cronograma Físico Financeiro.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

A validade desta proposta é de ____ (_____) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura.

Da execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços em conformidade com os projetos e as especificações, normas e padrões desse Edital.

Atenciosamente,

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF _____, Residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, (endereço) **DECLARO**, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo Licitatório nº 029/2021 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14 (quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Edital de Tomada de Preços N° 001/2021

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF nº _____, Residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, (endereço) declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, § 2º, e Art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2021

NOME:

HABILITAÇÃO e nº. CREA:

Em atendimento ao edital de licitação da Tomada de Preços em referência, indicamos o(s) profissional(is) acima para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que o mesmo têm vinculação ao nosso quadro técnico e está devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no At. 88, da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2021.

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no Processo Administrativo de Licitação nº 029/2021, Modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações.

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu _____, portador do documento nº _____ - _____, aqui representando a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ - _____, declaro sob as penas da Lei e para fins licitatórios, que:

() vistoriei, no dia ___/___/___, todas os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da Tomada de Preços nº 001/2021, estando ciente de todas as situações inerentes à segurança do prédio, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

() não vistoriei os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da Tomada de Preços nº 001/2021, portanto, estou ciente de todas as responsabilidades que poderei arcar.

Assinatura do Responsável da empresa

Assinatura do Responsável Técnico – CREA nº

Visto:

Assinatura e carimbo – Responsável Município



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

.....
(Local e data)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 029/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2021

REF.: CARTA DE FIANÇA - R\$

Prezados Senhores,

Pela presente, o Banco, com sede em à Rua....., inscrito no CNPJ sob o nº por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa, estabelecida à, até o limite de R\$..... (.....), em garantia de execução da obra (ou serviço) de, conforme Edital da Tomada de Preços nº 001/2021, junto à Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES.

Este Banco obriga-se, obedecido ao limite especificado, a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigida pela Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES.

Obriga-se, ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por sua Afiançada.

Declara, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a Afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita pela Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES.

Declara, também, que o capital deste Banco é de R\$ (.....), que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança e que o valor da presente está contido dentro dos limites estabelecidos pelo aludido Departamento.

Declara, ainda, que a presente Fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis em especial à legislação bancária.

Declara, finalmente, que os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza, conforme disposto no Art., do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em/...../....., tendo sido eleitos pelo conselho de Administração em reunião realizada em/...../.....

BANCO FIADOR



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO IX

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: Tomada de Preços nº 001/2021.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____ ES, Residente à _____, Bairro _____ ES, CEP _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguínio ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão Permanente de Licitação ou como Pregoeiro ou membro da Comissão de Apoio, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE - ESTADO, _____ de _____ de 2021.

Empresa

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO X

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA Estado do Espírito Santo PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER EXECUTADOS								
OBRA : AMPLIAÇÃO E REFORMA DO FÓRUM DE IBATIBA-ES						TABELA DE REFERÊNCIA : IOPEs FEVEREIRO 2021		
TABELA.	CÓDIGO REFER.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PR UNITÁRIO S/ BDI	PR UNIT. C/ BDI	TOTAL
						BDI: 25,90%		LEIS SOCIAIS: 128,33%
SERVIÇOS PRELIMINARES								
IOPEs	020305	1.1	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão IOPEs	M²	8,00	R\$ 189,61	R\$ 238,72	R\$ 1.909,75
								R\$ 1.909,75
2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								
IOPEs	010209	2.1	Demolição de alvenaria	M³	0,25	43,32	R\$ 54,54	R\$ 13,63
IOPEs	010212	2.2	Retirada manual de pavimento em paralelepípedos, incluindo empilhamento para reaproveitamento	M²	95,51	R\$ 8,66	R\$ 10,90	R\$ 1.041,33
IOPEs	010225	2.3	Retirada de bancada de pia	M²	1,00	R\$ 18,00	R\$ 22,66	R\$ 22,66
IOPEs	010323	2.4	Retirada de torneiras e registros	UNID.	1,00	R\$ 7,97	R\$ 10,03	R\$ 10,03
IOPEs	010216	2.5	Retirada de meio-fio de concreto	M	17,05	R\$ 7,22	R\$ 9,09	R\$ 154,98
IOPEs	010224	2.6	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	M²	2,80	R\$ 12,71	R\$ 16,00	R\$ 44,80
								R\$ 1.287,43
3 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA								
INFRAESTRUTURA								
IOPEs	030101	3.1	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1,50 m de profundidade	M³	8,19	R\$ 41,31	R\$ 52,01	R\$ 425,96
SINAPI	92759	3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	41,69	R\$ 12,51	R\$ 15,75	R\$ 656,62
SINAPI	92762	3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	243,74	R\$ 9,95	R\$ 12,53	R\$ 3.053,34
IOPEs	040235	3.4	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	M³	6,65	R\$ 447,60	R\$ 563,53	R\$ 3.747,46
IOPEs	040206	3.5	Fôrma de tábuas de madeira de 2,5 x 30,0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	M²	44,39	56,49	R\$ 71,12	R\$ 3.157,06
SUPERESTRUTURA								
SINAPI	92759	3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM.	KG	66,08	R\$ 12,51	R\$ 15,75	R\$ 1.040,77
SINAPI	92762	3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	286,23	R\$ 9,95	R\$ 12,53	R\$ 3.585,62
IOPEs	040235	3.8	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	M³	11,03	R\$ 447,60	R\$ 563,53	R\$ 6.215,72
IOPEs	040206	3.9	Fôrma de tábuas de madeira de 2,5 x 30,0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	M²	177,56	56,49	R\$ 71,12	R\$ 12.628,23
								R\$ 34.510,77
4 ALVENARIA E REVESTIMENTO								
SINAPI	87478	4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X38CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÁO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. F_06/2014	M²	213,39	R\$ 37,92	R\$ 47,74	R\$ 10.187,51
SINAPI	87878	4.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	439,14	R\$ 3,41	R\$ 4,29	R\$ 1.885,31
SINAPI	87529	4.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	439,14	R\$ 27,17	R\$ 34,21	R\$ 15.021,67
SINAPI	95241	4.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5CM. AF_07/2016	M²	72,60	R\$ 20,70	R\$ 26,06	R\$ 1.892,05
IOPEs	130219	4.5	PISO CERÂMICO 45X45 CM, PEI 5, CARGO PLUS GRAY, MARCAS DE REFERÊNCIA ELIANE, CECRISAA OU PORTOBELLO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	72,60	R\$ 64,98	R\$ 81,81	R\$ 5.939,39
SINAPI	88648	4.6	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	48,20	R\$ 5,08	R\$ 6,40	R\$ 308,27
SINAPI	98689	4.7	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	3,50	R\$ 48,11	R\$ 60,57	R\$ 211,99
SINAPI	87411	4.8	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014	M²	72,67	R\$ 10,06	R\$ 12,67	R\$ 920,40
SINAPI	94994	4.9	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMA DO. AF_07/2016	M²	47,01	R\$ 82,21	R\$ 103,50	R\$ 4.865,65
IOPEs	050112	4.10	Cobogó de concreto 40 x 40 x 10 cm, tipo reto, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura das juntas 15 mm	M²	6,00	R\$ 108,19	R\$ 136,21	R\$ 817,27
IOPEs	190204	4.11	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência SuviniL, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em cobogós de concreto, a duas demãos	M²	6,00	R\$ 23,51	R\$ 29,60	R\$ 177,59
								R\$ 42.227,10
5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
IOPEs	150306	5.1	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	UNID.	1,00	326,24	R\$ 410,74	R\$ 410,73
IOPEs	010271	5.2	Retirada de caixas/quadros elétricos	UNID.	1,00	R\$ 10,75	R\$ 13,53	R\$ 13,53
IOPEs	150310	5.3	Caixa de distribuição 20x20x15 cm	UNID.	2,00	66,85	R\$ 84,16	R\$ 168,32
IOPEs	150701	5.4	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m³, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto	M	16,50	38,67	R\$ 48,69	R\$ 803,31
IOPEs	151137	5.5	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 1.1/2", marca ref. Kanaflex ou equivalente	M	16,50	18,92	R\$ 23,82	R\$ 393,03
IOPEs	151801	5.6	PONTO PADRÃO DE LUZ NO TETO - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (4,5M), FIO ISOLADO PVC DE 2,5MM2 (16,2M) E CAIXA ESTAMPADA 4X4" (1 UNID)	UND	9,00	R\$ 142,15	R\$ 178,97	R\$ 1.610,70
IOPEs	151802	5.7	PONTO PADRÃO DE LUZ NA PAREDE - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (4,5M), FIO ISOLADO PVC DE 2,5MM2 (16,2M) E CAIXA ESTAMPADA 4X4" (1 UNID)	UND	10,00	R\$ 126,35	R\$ 159,07	R\$ 1.590,74
IOPEs	151803	5.8	PONTO PADRÃO DE TOMADA 2 PÓLOS MAIS TERRA - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (5,0M), FIO ISOLADO PVC DE 2,5MM2 (16,5M) E CAIXA ESTAMPADA 4X2" (1 UNID)	UND	5,00	R\$ 145,30	R\$ 182,93	R\$ 914,66
IOPEs	151811	5.9	PONTO PADRÃO DE INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA DOIS PÓLOS MAIS TERRA 10A/250V - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (4,5M), FIO ISOLADO PVC DE 2,5MM2 (19,4M) E CAIXA ESTAMPADA 4X2" (1 UNID)	UND	3,00	R\$ 152,07	R\$ 191,46	R\$ 574,36
IOPEs	151803	5.10	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5,0m), fio isolado PVC de 2,5mm2 (16,5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	UNID.	2,00	145,30	R\$ 182,93	R\$ 365,86
DISJUNTORES								
IOPEs	151309	5.11	Mini-Disjuntor tripolar 16 A, curva C - SKA 220/127V/CA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UND	4,00	R\$ 15,43	R\$ 19,43	R\$ 77,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Estado do Espírito Santo

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER EXECUTADOS**OBRA : AMPLIAÇÃO E REFORMA DO FÓRUM DE IBATIBA-ES**

TABELA DE REFERÊNCIA : IOPEs FEVEREIRO 2021

					BDI: 25,90%				LEIS SOCIAIS: 128,33%	
TABELA.	CÓDIGO REFER.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PR UNITÁRIO S/ BDI	PR UNIT. C/ BDI	TOTAL		
IOPEs	151305	5.12	Mini-Disjuntor monopolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UNID.	3,00	R\$ 18,93	R\$ 23,83	R\$ 71,49		
IOPEs	151334	5.13	Disjuntor Compacto em caixa moldada tripolar 200 A, 50KA 220/240V / 25KA 380/415V 20KA/440V (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UNID.	1,00	R\$ 1.156,79	R\$ 1.456,40	R\$ 1.456,39		
IOPEs	151311	5.14	Mini-Disjuntor tripolar 50 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UNID.	1,00	R\$ 74,06	R\$ 93,24	R\$ 93,24		
IOPEs	151316	5.15	Mini-Disjuntor tripolar 70 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UNID.	2,00	R\$ 139,93	R\$ 176,17	R\$ 352,34		
IOPEs	151414	5.16	Cabo de cobre nú, seção de 10,0 mm ²	M	16,50	R\$ 9,98	R\$ 12,56	R\$ 207,31		
IOPEs	151421	5.17	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 16 mm ²	M	16,50	R\$ 12,05	R\$ 15,17	R\$ 250,32		
IOPEs	151420	5.18	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 10 mm ²	M	16,50	R\$ 9,04	R\$ 11,38	R\$ 187,79		
IOPEs	151341	5.19	Chave blindada tripolar 600V/200A	UNID.	1,00	R\$ 2.091,02	R\$ 2.632,59	R\$ 2.632,59		
IOPEs	151345	5.20	Fusível NH 160A, tamanho 01	UNID.	3,00	R\$ 42,37	R\$ 53,34	R\$ 160,03		
TOMADAS E INTERRUPTORES										
IOPEs	180204	5.21	INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES 10A/250V, COM PLACA 4X2"	UND	4,00	R\$ 22,11	R\$ 27,84	R\$ 111,34		
IOPEs	180201	5.22	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO LINHA BRANCA, NBR 14136 2 POLOS + TERRA 10A/250V, COM PLACA 4X2"	UND	5,00	R\$ 24,84	R\$ 31,27	R\$ 156,36		
LUMINÁRIA										
IOPEs	180110	5.23	LUMINÁRIA LINEAR LED TUBULAR SOBREPOR 2X16W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	11,00	R\$ 149,08	R\$ 187,69	R\$ 2.064,60		
IOPEs	180110	5.24	Aranhã com lâmpada incandescente de 100W	UND	10,00	R\$ 90,28	R\$ 113,66	R\$ 1.136,62		
COMP 03	5.25	QUADRO ELÉTRICO QGBT, MEDINDO 800X600X200, MONTADO COM DISJUNTORES, BARRAMENTOS E PROTEÇÃO DOS BARRAMENTOS E PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	UNID.	1,00	R\$ 4.914,70	R\$ 4.914,70	R\$ 4.914,70			
					SUB-TOTAL 05				R\$ 20.718,06	
6 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIO										
IOPEs	140702	6.1	PONTO DE REGISTRO DE PRESSÃO (CHUVEIRO, CAIXA DE DESCARGA, ETÇ...)	PT	1,00	R\$ 140,76	R\$ 177,22	R\$ 177,21		
IOPEs	140712	6.2	PONTO DE VÁLVULA DE DESCARGA, INCLUSIVE VÁLVULA E ACABAMENTO ANTI-VANDALISMO CROMADO REFERENCIA DOCOL, FABRIMAR E DECA.	PT	1,00	R\$ 477,63	R\$ 601,34	R\$ 601,33		
IOPEs	140705	6.3	PONTO DE ESGOTO PRIMÁRIO (VASO SANITÁRIO)	PT	1,00	R\$ 87,49	R\$ 110,15	R\$ 110,14		
IOPEs	140706	6.4	PONTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO (PIA, LAVATÓRIO, MICTÓRIO, TANQUE, BIDÊ, ETÇ...)	PT	4,00	R\$ 66,52	R\$ 83,75	R\$ 334,99		
IOPEs	170304	6.5	TORNEIRA PRESSÃO CROMADA DIÂM. 1/2" PARA LAVATÓRIO, MARCAS DE REFERENCIA FABRIMAR, DECA OU DOCCOU	UND	1,00	R\$ 104,17	R\$ 131,15	R\$ 131,15		
IOPEs	170313	6.6	Torneira pressão cromada, diâm. 1/2" para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	UNID.	1,00	R\$ 71,94	R\$ 90,57	R\$ 90,57		
IOPEs	142107	6.7	RALO SIFONADO EM PVC 100X100MM, COM GRELHA PVC	UND	1,00	R\$ 40,29	R\$ 50,73	R\$ 50,72		
SINAPI	86936	6.8	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, A_F_01/2020	UNID.	1,00	R\$ 377,99	R\$ 475,89	R\$ 475,88		
APARELHOS SANITÁRIOS										
IOPEs	170117	6.9	Lavatório de louça branca, padrão popular, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive acessórios em PVC, exceto torneira	UNID.	1,00	R\$ 152,25	R\$ 191,68	R\$ 191,68		
IOPEs	170118	6.10	SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA DE 7,5 X 15 CM, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD	UND	1,00	R\$ 51,16	R\$ 64,41	R\$ 64,41		
COMP. 02	6.11	Bacia convencional 3/6 litros Turca institucional branca Celite	UNID.	1,00	R\$ 570,53	R\$ 570,53	R\$ 570,53			
IOPEs	170111	6.12	PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA, 15X15CM, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD.	UND	1,00	R\$ 69,59	R\$ 87,61	R\$ 87,61		
					SUB-TOTAL 06				R\$ 2.886,22	
7 PINTURA										
IOPEs	160708	7.1	Pintura com tinta acrílica Suvini, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos	M ²	305,12	R\$ 19,13	R\$ 24,08	R\$ 7.348,71		
IOPEs	160707	7.2	Pintura com tinta látex PVA Suvini, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes internas e forros a três demãos	M	206,69	R\$ 16,16	R\$ 22,86	R\$ 4.725,64		
IOPEs	160718	7.3	Pintura com tinta esmalte sintético Suvini, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal	M ²	102,75	R\$ 16,63	R\$ 20,94	R\$ 2.151,29		
IOPEs	190302	7.4	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvini, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	M ²	5,04	R\$ 19,44	R\$ 24,47	R\$ 123,35		
IOPEs	190101	7.5	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvini, Coral ou Metalatex	m ²	206,69	R\$ 10,13	R\$ 12,75	R\$ 2.636,06		
					SUB-TOTAL 07				R\$ 16.985,06	
8 TELHADO										
SINAPI	92569	8.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M ²	91,35	R\$ 75,18	R\$ 94,65	R\$ 8.646,42		
IOPEs	090221	8.2	Cobert. telha termoacust tipo forro aço galv trapez. 40, e=0.43mm, pint. face. sup. cor branca, face inf. plana revest. Película PVC Text., incl. acess. fix. núcleo isolante poliuretano (injeção contínua) e=30mm, ref. Isoeste, Sto André, Eternit, Metform ou equ	M ²	91,35	R\$ 107,39	R\$ 135,20	R\$ 12.350,88		
SINAPI	94227	8.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,51	R\$ 50,26	R\$ 63,28	R\$ 665,04		
SINAPI	91795	8.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS, AF_10/2015	M	6,20	R\$ 58,78	R\$ 74,00	R\$ 458,82		
IOPEs	090302	8.5	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm	M	56,57	R\$ 24,80	R\$ 31,22	R\$ 1.766,29		
IOPEs	100203	8.6	Pintura impermeabilizante com ipoflex ou equivalente a 3 demãos	M ²	12,34	R\$ 37,57	R\$ 47,30	R\$ 583,68		
					SUB-TOTAL 08				R\$ 24.471,13	
9 ESQUADRIAS										
MADEIRA										
SINAPI	91011	9.1	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADICAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2015	UND	3,00	R\$ 283,05	R\$ 356,36	R\$ 1.069,07		
SINAPI	91290	9.2	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM, AF_08/2015	UND	3,00	R\$ 148,35	R\$ 186,77	R\$ 560,31		
SINAPI	100659	9.3	ALZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	M	15,60	R\$ 6,70	R\$ 8,44	R\$ 131,59		
VIDRO										
COMP. 01	9.4	JANELA EM BLINDEX (VIDRO TEMPERADO) ESPESSURA DE 8MM, INCLUSIVE GUARNIÇÕES DE FIXAÇÃO, PUXADOR, TRANCA E TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSO	M ²	7,80	R\$ 457,02	R\$ 457,02	R\$ 3.564,76			
BANCADA / PEDRA										
SINAPI	86889	9.5	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UNID.	1,00	R\$ 328,83	R\$ 414,00	R\$ 414,00		
IOPEs	130308	9.6	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	M	2,40	R\$ 38,62	R\$ 48,62	R\$ 116,69		
IOPEs	120227	9.7	Roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados	M	2,10	R\$ 33,59	R\$ 42,29	R\$ 88,81		
GRADE										
IOPEs	071105	9.8	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	M ²	11,40	R\$ 230,27	R\$ 289,91	R\$ 3.304,97		
IOPEs	200513	9.9	Escada tipo marinho de tubo de ferro 1" e 3/4", com h=4.20m, para acesso a caixa d'água, inclusive pintura em esmalte sintético, conforme detalhe em projeto	UNID.	2,00	R\$ 941,28	R\$ 1.185,07	R\$ 2.370,14		
					SUB-TOTAL 09				R\$ 11.620,34	
10 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO										
SINAPI	101905	10.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020 - P	UND	1,00	R\$ 164,73	R\$ 207,40	R\$ 207,39		
					SUB-TOTAL 10				R\$ 207,39	
11 SERVIÇOS COMPLEMENTARES										



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER EXECUTADOS

OBRA : AMPLIAÇÃO E REFORMA DO FÓRUM DE IBATIBA-ES

TABELA DE REFERÊNCIA : IOPEs FEVEREIRO 2021

					BDI: 25,90%		LEIS SOCIAIS: 128,33%	
TABELA. REFER.	CÓDIG. REFER.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PR UNITÁRIO S/ BDI	PR UNIT. C/ BDI	TOTAL
IOPEs	200576	11.1	PLACA PARA INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMINIO POLIDO E=4MM, DIMENSÕES 40X50 CM, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, INCLUSIVE PINTURA E FIXAÇÃO.	UND	1,00	R\$ 585,75	R\$ 737,46	R\$ 737,45
SUB-TOTAL 12								R\$ 737,45
TOTAL GERAL							R\$	157.560,71



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO XI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Estado do Espírito Santo

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA : AMPLIAÇÃO E REFORMA DO FÓRUM DE IBATIBA-ES

LOCAL : CENTRO - IBATIBA

DATA ELABORAÇÃO: 12/03/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CUSTOS	PESO %				
				1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.909,75	1,21%	R\$ 1.909,75			
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1.287,43	0,82%	R\$ 1.287,43			
3	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	34.510,77	21,90%	R\$ 17.255,39	R\$ 17.255,39		
4	ALVENARIA E REVESTIMENTO	42.227,10	26,80%	R\$ 14.075,70	R\$ 14.075,70	R\$ 14.075,70	
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	20.718,06	13,15%		R\$ 10.359,03	R\$ 10.359,03	
6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIO	2.886,22	1,83%		R\$ 1.443,11	R\$ 1.443,11	
7	PINTURA	16.985,06	10,78%			R\$ 8.492,53	R\$ 8.492,53
8	TELHADO	24.471,13	15,53%		R\$ 8.157,04	R\$ 8.157,04	R\$ 8.157,04
9	ESQUADRIAS	11.620,34	7,38%			R\$ 5.810,17	R\$ 5.810,17
10	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	207,39	0,13%				R\$ 207,39
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	737,45	0,47%			R\$ 737,45	
	%simples			22%	33%	31%	14%
	% acumulado			22%	54%	86%	100%
	Total Simples	157.560,71	100%	34.528,27	51.290,27	49.075,03	22.667,13
	Total Acumulado	157.560,71		34.528,27	85.818,54	134.893,57	157.560,71



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO XII

CÁLCULO DO BDI

Cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

1. Metodologia de Verificação

Com Desoneração

2. Dados do Empreendimento

2.1. Tipologia

Edificações

3. Incidências sobre o custo

		Mínimo	Máximo
Administração central	4,64 %	3,8	4,67
Riscos	0,50 %	0,5	0,97
Seguros e Garantias Contratuais	0,32 %	0,32	0,74
Encargos financeiros	1,02 %	1,02	1,21
Total (A)	6,48 %		

4 – Incidências sobre o preço de venda

		Mínimo	Máximo
Despesas Tributárias	11,15 %		
ISS	3,00 %	1	5
COFINS	3,00 %	3	3
PIS	0,65 %	0,65	0,65
CPRB	4,50 %	4,5	4,5
Lucro	5,00 %	4	8,69
Total (B)	16,15 %		

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 = \mathbf{25,90\%}$$

Mínimo: 18,79% Máximo: 29,43%

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

CPRB: Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO XIII

MEMORIAL DESCRITIVO

AMPLIAÇÃO E REFORMA DO FÓRUM - IBATIBA-ES

MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS DO PROJETO: OBRA : AMPLIAÇÃO E REFORMA DO FÓRUM DE IBATIBA-ES.

Endereço: NOVO HORIZONTE “FÓRUM” - IBATIBA – ES

IBATIBA 10 DE JUNHO DE 2021.

1 GENERALIDADES:

O presente memorial é parte integrada do projeto e em nenhuma circunstância pode ser dissociado do mesmo.

Os serviços a executar são os constantes nos projetos básicos e mais aqueles que aqui forem mencionados e que não constem nos desenhos e detalhes.

Toda mão-de-obra e todos os materiais serão de primeira qualidade e obedecerão as especificações correspondentes. Quando não forem especificados obedecerão às normas técnicas.

Toda mão-de-obra e materiais ficarão sujeitos à aprovação por parte da fiscalização.

Qualquer alteração de projeto deverá ser feita de comum acordo com o setor competente da Prefeitura e devidamente documentado.

A firma empreiteira contratada deverá levar um diário de obras onde serão devidamente anotadas as ocorrências que sejam consideradas necessárias pela empreiteira ou pela fiscalização, tais como consultas, modificações, esclarecimentos, estado de tempo, prazo decorrido, etc.

Qualquer funcionário operário ou empregado da contratada que não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental ou indesejável por qualquer motivo, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

São de competência e responsabilidade da empreiteira:

- a) Fornecer toda mão-de-obra, maquinário e transporte pessoal;
- b) As despesas com legislação social em vigor e todas as obrigações da CLT;
- c) Manter limpo o canteiro de obras, removendo o lixo e entulhos para fora do local da obra, de forma periódica.
- d) Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada e andaimes, máquinas, sobras de materiais e com todas as instruções em perfeito funcionamento;
- e) Acatar prontamente as exigências da fiscalização, baseadas nas especificações e nas regras da boa técnica;
- f) Assegurar livre acesso por parte da fiscalização em todas as partes da obra em andamento;

- g) Respeitar projetos e especificações;
- h) As despesas com demolição e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa;
- i) Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;
- j) Ser o único responsável pela segurança no trabalho de seus operários e técnicos, tomando para tanto, as medidas acauteladoras e os seguros necessários por lei. Os mesmos se aplicam para casos de terceiros;
- k) Assumir perante a Prefeitura a responsabilidade por todos os serviços contratados.

São de competência e responsabilidade da fiscalização:

- a) Fazer visitas necessárias de inspeção à obra, verificando se está construída de acordo com os projetos, especificações e cronograma;
- b) Atender os chamados do empreiteiro para esclarecimentos.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa de obra será executada com chapa metálica e estrutura em madeira. A mesma deverá ter as seguintes dimensões: (2,00 x 4,00) metros.

A empresa vencedora do certame terá disponível o modelo da placa, junto ao Núcleo de Engenharia.

3 DEMOLIÇÃO E RETIRADA

Demolição de alvenaria, porta que será aberta para entrada do julgado.

Retirada dos pavimentos na área que será realizada a edificação.

Retirada de bancada existente na área externa.

Retirada de registro existente.

Retirada do meio fio que está no local.

Retirada de escada de marinho.

4 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

Escavação manual das sapatas.

Armação de estribos com barras de 5.0 para estrutura.

Ferragem de 10mm para as demais estruturas.

Concreto com resistência de 20fck.

Forma de 30cm para todas estruturas necessárias.

5 ALVENARIA E REVESTIMENTO

Alvenaria de vedação deve ser executada no prumo devido, e com os espaçamentos descritos conforme projeto.

Chapisco será realizado em toda alvenaria, respeitando o tempo de cura do mesmo.

Massa única, deverá ser aplicada com o traço proposto em planilha com espessura de 2mm, utilizando talisca para deixa-la no prumo e alinhada.

Lastro será realizado nos locais informados pelo projeto com a espessura informada em planilha.

Piso deverá ser aplicado nas salas determinadas pelo projeto.

Roda pé conforme descrito no memorial de calculo, contendo 7cm de altura.

Soleira em granito nas áreas informadas.

Instalações de placas de gesso nos locais determinados em projeto.

Execução de calçada conforme item descrito.

Cobogó de concreto fixado com argamassa respeitando alinhamento e prumo das peças.

Pintura nas peças de cobogó.

6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Quadro de distribuição com 12 divisões e barramento, instalado no local determinado pela equipe técnica e informado em projeto.

Retirada de quadro elétrico do fórum.

Caixas de distribuição instaladas conforme projeto para passagem de tubulação.

Envelopamento de concreto para proteção do eletroduto que será utilizado para passagem da parte elétrica dos quadros elétricos.

Disjuntores serão instalados nos seus respectivos quadros conforme documentação em anexo ao processo.

Os pontos de iluminação no teto, parede e pontos de tomadas deverão ser instalados nos locais determinados pelos projetos.

Quadro QGBT, será instalado no fórum substituindo o quadro que se encontra "in loco" conforme anexo

informando todas as especificações técnicas.

7 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIO

Os serviços de instalações hidro-sanitário serão realizados nos locais determinados em projeto e conforme memorial de calculo.

8 PINTURA

As pinturas internas deverão ser realizadas com tinta pva e as externas com tinta acrílica, os metais devem ser pintados com produto compatíveis assim como as portas, seguir informações descritas em planilha e memorial de calculo.

9 TELHADO

Trama de aço será utilizada como estrutura para o telhado da edificação, devera ser chumbada nas extremidades.

Telhado termoacust tipo forro será aplicado em toda área conforme projeto.

Calhas em chapa será instalada no telhado conforme projeto.

Rufo será instalado ao redor de todo telhado seguindo instruções em projeto.

Pintura impermeabilizante será realizada no local proposto em projeto.

8 ESQUADRIAS

Portas serão instaladas nos locais informados em projeto, assim como demais materiais que compõem uma porta completa.

Deverá ser executada limpeza final de todos os pisos, paredes e vidros. Também deverá ser feito teste de funcionamento de esquadrias, instalações e equipamentos, bem como a remoção de todo e qualquer entulho ou sobras de materiais.

Ibatiba – ES, 10 de JUNHO de 2021.

Mateus Coelho Quintino

Engenheiro civil – CREA – ES

0046670/D



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO XIV

MEMORIAL DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : AMPLIAÇÃO E REFORMA DO FÓRUM DE IBATIBA-ES

Centro- Ibatiba - ES



1.1 Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0, padrão IOPES

BASE	X	ALTURA	=	TOTAL
4,00	X	2,00	=	8,00

TOTAL	8,00 M²
--------------	----------------

2.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.1 Demolição de alvenaria

	LARGURA	X	ALTURA	X	ESPESSURA	=	TOTAL
PORTA SALA	0,80	X	2,10	X	0,15	=	0,252
AUDIENCIA							

TOTAL	0,3 M³
--------------	---------------

2.2 Retirada manual de pavimento em paralelepípedos, incluindo empilhamento para reaproveitamento

RETIRADA REFERENTE AO LOCAL DA OBRA

TOTAL	95,5 M²
--------------	----------------

2.3 Retirada de bancada de pia

1 UNIDADE

TOTAL	1,0 UNIDADE
--------------	--------------------

2.4 Retirada de torneiras e registros

1 UNIDADE

TOTAL	1,0 UNIDADE
--------------	--------------------

2.5 Retirada de meio-fio de concreto

METRAGEM CORRESPONDENTE AO LOCAL

TOTAL 17,1 M³

2.6 Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões

2 UNIDADE DE 1,4 M² CADA UM ESCADAS MARINHEIRO

TOTAL 2,8 M²

3.0 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

3.1 Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade

UNID. SAPATAS	X	LARGURA	X	COMPRIMENTO	X	PRUFUNDIDADE	=	TOTAL	
16,00	X	0,80	X	0,8	X	0,80	=	8,19	M³
				TOTAL				8,2	M³

3.2 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_12/2015

COMPRIMENTO DAS VIGAS / **ESPASSAMENTO** = **UNID. ESTRIBOS**
 73,18 | 0,20 = 365 UNID. **CADA UNID. CONTÉM 0,74CM**
 365 UNID. x 0,74CM = 270,76 /12= 22,56 BARRAS
 22,56 x COEFICIENTE DA BARRA DE 5MM (1,848) = 41,69KG

OBS: BARRAS DE 5MM

TOTAL 41,69KG

3.3 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015

SAPATA CADA SAPATA 8 BARRAS DE 0,80CM P/CADA LADO CADA SAPATA TERÁ 6,4M DE AÇO 16 SAPATAS= 102,4M DE AÇO
 102,4/12=8,53 BARRAS X COEFICIENTE DA BARRAS DE 10MM (7,404) **63,17KG**
PÉ DE SAPATA 16 SAPATAS COM 4 BARRAS DE 1 METRO=64M 64/12=5,33 BARRAS X COEFICIENTE (7,404) BARRAS DE 10MM **39,46KG**
BALDRAME 57,18M DE VIGA BALDRAME COM 4 BARRAS 228,72/12=19,06 BARRAS DE AÇO 10MM X COEFICIENTE **141,12KG**

TOTAL 243,74KG

OBS: BARRAS DE 10MM

3.4 Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)

LARGURA	COMPR.	X	ALTURA	X	QUANT	=	TOTAL	
0,8	0,80	X	0,35	X	16,00	=	3,58	SAPATA
0,15	57,18	X	0,30	X	1,00	=	2,57	BALDRAME
0,15	0,30	X	0,70	X	16,00	=	0,50	PÉ DO PILAR

TOTAL 6,7 M³

3.5 Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)

COMPR.	X	ALTURA	X	QUANT	=	TOTAL	
0,90	X	0,70	X	16,00	=	10,08	PÉ DO PILAR
57,18	X	0,60	X	1,00	=	34,31	BALDRAME

TOTAL 44,4 M²

3.6 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_12/2015

LOCAL	UNID. BARRA	X	ALTURA	X	QUANT	=	TOTAL
PILAR	1	X	3,1	X	16	=	49,60
VIGA SUPERIOR							66,38

115,98/0,2 ESPASSAMENTO= 579,9 ESTRIBUS X 0,74CM= 429,13/12=35,76 X COEFICIENTE (1,848)

TOTAL 66,1 KG

OBS: BARRAS DE 5MM

3.7 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015

VIGAS SUPERIORES	66,38 METROS	X	4 BARRAS	=	265,52 METROS DE BARRAS DE 10MM
	265,52/12=	22,13 BARRAS X	PESO DA BARRA (7,404)	=	286,23 KG

TOTAL 286,23 KG

OBS: BARRAS DE 10MM

3.8 Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)

LOCAL	COMPR.	X	ALTURA	X	QUANT	X	LARGURA	=	TOTAL
PILARES	0,3	X	3,1	X	16	X	0,15	=	2,23
VIGA SUPERIOR	66,38	X	0,3	X	1	X	0,15	=	2,99
LAJE METRAGEM QUADRADA DELA			83,13	X	0,07			=	5,82

TOTAL 11,0 M²

3.9	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)					
------------	---	--	--	--	--	--

LOCAL	COMPR.	X	LARGURA	X	QUANTIDADE	=	TOTAL
PILARES	3,1	X	0,9	X	16	=	44,64
VIGA SUPERIOR	66,38	X	0,75	X	1	=	49,79
FORMA LAJE			LAJE CONTÉM 83,13M², LOGO PRECISARÁ DA MESMA QUANTIDADE			=	83,13

TOTAL	177,6 M²
--------------	-----------------

4.0	ALVENARIA E REVESTIMENTO
------------	---------------------------------

4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. F_06/2014
------------	--

LOCAL	PERIMETRO	X	ALTURA	=	TOTAL
SALA DE ARQUIVO	32,07	X	2,8	=	89,80 M²
CELA	13,5	X	2,8	=	37,80 M²
CELA	1,3	X	1,33	=	1,73 M²
PLATIBANDA	44,28	X	1,75	=	77,49 M²
SUPORE P/ TELHADO	7,45	X	0,6	=	4,47 M²
BANCO	3,15	X	0,48	=	1,51 M²
BANCO	1,2	X	0,48	=	0,58 M²

TOTAL	213,4 M²
--------------	-----------------

4.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.
------------	---

LOCAL	COMPR.	X	LARGURA	X	QUANTIDADE	=	TOTAL
SALA DE ARQUIVO	32,07	X	2,8	X	1	=	89,80
BANHEIRO INTERNO	13,5	X	2,8	X	1	=	37,80
BANHEIRO INTERNO	2,63	X	1,3	X	1	=	3,42
PAREDE EXTERNA	50,75	X	2,8	X	1	=	144,20
PLATIBANDA	44,28	X	1,75	X	2	=	154,98
SUPORE P/ TELHADO	7,45	X	0,6	X	2	=	8,94

TOTAL	439,1 M²
--------------	-----------------

4.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM
------------	---

METRAGEM IGUAL AO ITEM ANTERIOR DE CHAPISCO

TOTAL 439,1 M²

4.4 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5CM. AF_07/2016

LOCAL	METRAGEM QUADRADA DO LOCAL
SALA DE ARQUIVO	61,89 M²
CELA	10,77M²

TOTAL 72,6 M²

4.5 PISO CERÂMICO 45X45 CM, PEI 5, CARGO PLUS GRAY, MARCAS DE REFERÊNCIA ELIANE, CECRISAA OU PORTOBELLO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA DE

LOCAL	LOCAL
SALA DE ARQUIVO	61,89 M²
CELA	10,77M²

TOTAL 72,6 M²

4.6 RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014

LOCAL	COMPRIMENTO	=	TOTAL
SALA DE ARQUIVO	32,07	=	32,07
CELA	16,13	=	16,13

TOTAL 48,2 M

4.7 SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018

LOCAL	COMPR.	X	LARGURA	X	QUANT	=	TOTAL
PORTAS	0,8	X	1	X	3	=	2,40
CELA/BANHO	1,1	X	1	X	1	=	1,10

TOTAL 3,50 M

4.8 APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014

LOCAL	COMPR.	X	LARGURA	X	QUANT	=	TOTAL
SALA DE ARQUIVO		X	METRAGEM QUADRADA DA SALA DE ARQUIVO	X		=	61,89
CELA		X	METRAGEM QUADRA DA CELA	X		=	10,77

TOTAL 72,66 M²

4.9 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016

ÁREA EXTERNA CONFORME PROJETO

TOTAL 47,01 M²

4.10 Cobogó de concreto 40 x 40 x 10 cm, tipo reto, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura das juntas 15 mm

LOCAL	ALTURA	x	COMPRIMENTO	=	TOTAL
CELA	0,8	x	1,5	=	1,2
ÁREA EXTERNA	3	X	1,6	=	4,8
TOTAL					6,0 M²

4.11 Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em cobogós de concreto, a duas demãos

QUANTIDADE DE ITEM ANTERIOR 6,0M²

TOTAL 6,0 M²

5.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.1 Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento

Parede da sala de arquivo

TOTAL 1,00 UNID.

5.2 Retirada de caixas/quadros elétricos

Retirar caixa do fórum

TOTAL 1,00 UNID.

5.3 Caixa de distribuição 20x20x15 cm

Indicado em projeto

TOTAL 2,00 UNID.

5.4 Envolvimento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m3, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto

LOCAL		=	
	Caixa do padrão elétrico até 1ª caixa de passagem	=	6,3 m
	1ª caixa de passagem até segunda caixa de passagem	=	10,2 m
TOTAL			16,50 M

5.5 Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 1.1/2", marca ref. Kanaflex ou equivalente

LOCAL

Caixa do padrão elétrico até 1ª caixa de passagem = 6,3 m
1ª caixa de passagem até segunda caixa de passagem = 10,2 m

TOTAL 16,50 M

5.6 PONTO PADRÃO DE LUZ NO TETO - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (4.5M), FIO ISOLADO PVC DE 2.5MM2 (16.2M) E

LOCAL UNIDADE
SALA DE ARQUIVO 8
ÁREA EXTERNA 1

TOTAL 9,0 UNIDADE

5.7 PONTO PADRÃO DE LUZ NA PAREDE - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (4.5M), FIO ISOLADO PVC DE 2.5MM2 (16.2M) E CAIXA ESTAMPADA 4X4" (1 UND)

10 UNIDADES NA ÁREA EXTERNA

TOTAL 10,0 UNIDADES

5.8 PONTO PADRÃO DE TOMADA 2 PÓLOS MAIS TERRA - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (5.0M), FIO ISOLADO PVC DE 2.5MM2 (16.5M) E CAIXA ESTAMPADA 4X2" (1 UND)

LOCAL QUANTIDADE
SALA DE ARQUIVO 3
ÁREA EXTERNA 2

TOTAL 5,0 UNIDADE

5.9 PONTO PADRÃO DE INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA DOIS PÓLOS MAIS TERRA 10A/250V - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (4.5M), FIO ISOLADO PVC DE 2.5MM2 (19.4M) E CAIXA ESTAMPADA 4X2" (1 UND)

LOCA QUANTIDADE
ÁREA EXTERNA 2
SALA DE ARQUIVO 1

TOTAL 3,0 UNIDADE

5.10 Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)

LOCAL	QUANTIDADE
SALA DE ARQUIVO	1,00
ÁREA EXTERNA	1,00

TOTAL 2,0 UNIDADE

5.11 Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente

Iluminação interna
Iluminação externa
tomadas QUADRO NOVO

TOTAL 4,0 UNIDADES

5.12 Mini-Disjuntor monopolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente

Quadro novo

TOTAL 2,0 UNIDADES

5.13 Disjuntor Compacto em caixa moldada tripolar 200 A, 50KA 220/240V / 25KA 380/415V 20KA/440V (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente

Quadro do fórum

TOTAL 1,0 UNIDADES

5.14 Mini-Disjuntor tripolar 50 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente

QUADRO FÓRUM

TOTAL 1,0 UNIDADES

5.15 Mini-Disjuntor tripolar 70 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente

QUADRO FÓRUM

TOTAL 2,0 UNIDADES

5.16 Cabo de cobre nú, seção de 10.0 mm2

LOCAL

Caixa do padrão elétrico até 1ª caixa de passagem = 6,3 m
1ª caixa de passagem até segunda caixa de passagem = 10,2 m

TOTAL 16,5 UNIDADES

5.17	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 16 mm2
-------------	--

LOCAL

Caixa do padrão elétrico até 1ª caixa de passagem	=	6,3 m
1ª caixa de passagem até segunda caixa de passagem	=	10,2 m

TOTAL	16,5 UNIDADES
--------------	----------------------

5.18	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 10 mm2
-------------	--

LOCAL

Caixa do padrão elétrico até 1ª caixa de passagem	=	6,3 m
1ª caixa de passagem até segunda caixa de passagem	=	10,2 m

TOTAL	16,5 UNIDADES
--------------	----------------------

5.19	Chave blindada tripolar 600V/200A
-------------	--

Quadro Fórum

TOTAL	1,0 UNIDADES
--------------	---------------------

5.20	Fusive NH 160A, tamanho 01
-------------	-----------------------------------

TOTAL	3,0 UNIDADES
--------------	---------------------

5.21	INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES 10A/250V, COM PLACA 4X2"
-------------	--

LOCAL	QUANTIDADE
SALA ARQUIVO	1
CELA	1
ÁREA EXTERNA	1

TOTAL	4,00 UNIDADES
--------------	----------------------

5.22	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO LINHA BRANCA, NBR 14136 2 POLOS + TERRA 10A/250V, COM PLACA 4X2"
-------------	--

LOCAL	QUANTIDADE
SALA DE ARQUIVO	3
ÁREA EXTERNA	2

TOTAL	5,00 UNIDADES
--------------	----------------------

5.23	LUMINÁRIA LINEAR LED TUBULAR SOBREPOR 2X16W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
-------------	--

LOCAL	UNIDADE
SALA DE	8

CELA 2
ÁREA 1
EXTERNA

TOTAL 11 UNIDADES

5.24 Arandela com lâmpada incandescente de 100W

LOCAL QUANT.
ÁREA EXTERNA 10

TOTAL 10 UND

5.25 QUADRO ELÉTRICO QGBT , MEDINDO 800X600X200 , MONTADO COM DISJUNTORES ,BARRAMENTOS E PROTEÇÃO DOS BARRAMENTOS E PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.

INSTALAÇÃO REALIZADA NO FÓRUM

TOTAL 1 UND

6.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIO

6.1 PONTO DE REGISTRO DE PRESSÃO (CHUVEIRO, CAIXA DE DESCARGA, ETÇ...)

LOCAL
CELA

TOTAL 1 PT

6.2 PONTO DE VÁLVULA DE DESCARGA, INCLUSIVE VÁLVULA E ACABAMENTO ANTI-VANDALISMO CROMADO REFERENCIA DOCOL, FABRIMAR E DECA.

LOCAL
CELA

TOTAL 1 PT

6.3 PONTO DE ESGOTO PRIMÁRIO (VASO SANITÁRIO)

LOCAL
CELA

TOTAL 1 PT

6.4 PONTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO (PIA, LAVATÓRIO, MICTÓRIO, TANQUE, BIDÊ, ETÇ...)

LOCAL
CONFORME PROJETO

TOTAL 4 PT

6.5 TORNEIRA PRESSÃO CROMADA DIÂM. 1/2" PARA LAVATÓRIO, MARCAS DE REFERENCIA FABRIMAR, DECA OU DOCOU

LOCAL

TOTAL 1,00 UNIDADE

6.6 Torneira pressão cromada, diam. 1/2" para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol

LOCAL
ÁREA EXTERNA

TOTAL 1,00 UNIDADE

6.7 RALO SIFONADO EM PVC 100X100MM, COM GRELHA PVC

LOCAL
CELA

TOTAL 1,00 UNIDADE

6.8 CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E

LOCAL
ÁREA EXTERNA

TOTAL 1,00 UNIDADE

6.9 Lavatório de louça branca, padrão popular, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive acessórios em PVC, exceto torneira

LOCAL
CELA

TOTAL 1,00 UNIDADE

6.10 SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA DE 7,5 X 15 CM, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD

LOCAL
CELA

TOTAL 1,00 UNIDADE

6.11 Bacia convencional 3/6 litros Turca institucional branca Celite

LOCAL
CELA

TOTAL 1,00 UNIDADE

6.12 PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA, 15X15CM, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD.

LOCAL
CELA

TOTAL 1 UNIDADE

7.0 PINTURA

7.1 Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos

LOCAL
ÁREA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO

TOTAL	305,12 M²
--------------	------------------

7.2	Pintura com tinta látex PVA Suvnil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes internas e forros a três demãos
------------	---

LOCAL
LOCAIS INTERNOS

TOTAL	206,69 M²
--------------	------------------

7.3	Pintura com tinta esmalte sintético Suvnil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal
------------	---

LOCAL
TELHADO
ESCADAS MARINHEIRO

TOTAL	102,75 M²
--------------	------------------

7.4	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos
------------	--

LOCAL
PORTAS

TOTAL	5,04 M²
--------------	----------------

7.5	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex
------------	---

LOCAL
LOCAIS INTERNOS

TOTAL	206,69 M²
--------------	------------------

8.0	TELHADO
------------	----------------

8.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRAN
------------	--

TOTAL	91,35 M²
--------------	-----------------

8.2	Cobert. telha termoacust tipo forro aço galv trapez. 40, e=0.43mm, pint. face. sup. cor branca, face inf. plana revest. Pelicula PVC Text., incl. acess. fix. nucleo isolante
------------	--

TOTAL	91,35 M²
--------------	-----------------

8.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019
------------	---

LOCAL
TELHADO DE ACESSO DA GARAGEM

TOTAL	10,51 M
--------------	----------------

8.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015
------------	--

TOTAL	6,2 M
--------------	--------------

8.5	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm
-----	---

LOCAL

TODAS AS LATERAIS DO TELHADO

TOTAL	56,57	UND
--------------	--------------	------------

8.6	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos
-----	--

LOCAL

LAJE DA CELA

TOTAL	12,34	M²
--------------	--------------	-----------

9.0	ESQUADRIAS
-----	------------

9.1	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015
-----	--

TOTAL	3,00	UND
--------------	-------------	------------

9.2	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015
-----	---

TOTAL	3,00	UND
--------------	-------------	------------

9.3	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019
-----	--

LOCAL

AO REDOR DAS PORTAS

TOTAL	15,60	M
--------------	--------------	----------

9.4	JANELA EM BLINDEX (VIDRO TEMPERADO) ESPESSURA DE 8MM, INCLUSIVE GUARNIÇÕES DE FIXAÇÃO, PUXADOR, TRANCA E TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSO
-----	--

LOCAL

SALA ARQUIVO

TOTAL	7,80	M²
--------------	-------------	-----------

9.5	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020
-----	--

LOCAL

INDICADO PROJETO

TOTAL	1,00	UND
--------------	-------------	------------

9.6	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm
-----	---

LOCAL

PORTAS E PASSAGEM DE CELA P/ BANHO

TOTAL	2,40	M
--------------	-------------	----------

9.7	Roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados
-----	--

LOCAL

CIMA DA PIA EXTERNA

TOTAL	2,10	M
-------	------	---

9.8 Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento

LOCAL
JANELAS

TOTAL	11,40	M ²
-------	-------	----------------

9.9 Escada tipo marinho de tubo de ferro 1" e 3/4", com h=4.20m, para acesso a caixa d'água, inclusive pintura em esmalte sintético, conforme detalhe em projeto

LOCAL
CONFORME PROJETO

TOTAL	2,00	UNIDADE
-------	------	---------

10.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

10.1 EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P

TOTAL	1,00	UNIDADE
-------	------	---------

11.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

11.1 PLACA PARA INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMINIO POLIDO E=4MM, DIMENSÕES 40X50 CM, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, INCLUSIVE PINTURA E FIXAÇÃO.

TOTAL	1,00	UNIDADE
-------	------	---------



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO XV

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS					
TAXAS ADOTADAS					
ENCARGOS SOCIAIS (%)		128,33			
BDI (%)		25,90			
OBRA : AMPLIAÇÃO E REFORMA DO FÓRUM DE IBATIBA-ES					
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Código Auxiliar	UNIDADE	COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE	
JANELA EM BLINDEX (VIDRO TEMPERADO) ESPESSURA DE 8MM, INCLUSIVE GUARNIÇÕES DE FIXAÇÃO, PUXADOR, TRANCA E TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSO	COMPOSIÇÃO	M²	01	jul-19	
1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 128,33 %)	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
				0,00	
				0,00	
TOTAL A					-
2- MATERIAIS					TOTAL B
JANELA EM BLINDEX (VIDRO TEMPERADO) ESPESSURA DE 8MM, INCLUSIVE GUARNIÇÕES DE FIXAÇÃO, PUXADOR, TRANCA E TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSO	M²	1,0000	363,00	363,00	
TOTAL B					363,00
3- EQUIPAMENTOS					TOTAL C
				0,00	
TOTAL C					-
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS					TOTAL D
				0,00	
TOTAL D				0,00	-
5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO		
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)		0,00			
MATERIAIS - (TOTAL B)		363,00			
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)		0,00000			
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)		0,00000			
SUB TOTAL		363,00			
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
TOTAL		363,00			
BDI (S/ TOTAL) %	25,90	94,0			
			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
PREÇO UNITARIO CALCULADO		457,02			457,02
QUADRO RESUMO E COTAÇÃO					
EMPRESA	TELEFONE	CNPJ	VALOR	Média	
ANTONIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO JUNIOR	(28) 99961-61	32.697.024/0001-38	400,00		
FLAVIO DE CARVALHO BOLELHO		14.437.205/0001-43	170,00	363,00	
D J CHARPINEL - ME		18.494.521/0001-08	519,00		

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS					
TAXAS ADOTADAS					
ENCARGOS SOCIAIS (%)			128,33		
BDI (%)			25,90		
OBRA : AMPLIAÇÃO E REFORMA DO FÓRUM DE IBATIBA-ES					
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Código Auxiliar	UNIDADE	COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE	
Bacia convencional 3/6 litros Turca institucional branca Celite	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	02	mar-21	
1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 128,33 %)	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
Ajudante	1	1,680	7,70	12,94	
Encanador	1	1,680	9,51	15,98	
TOTAL A					28,91
2- MATERIAIS					TOTAL B
Bacia convencional 3/6 litros Turca institucional branca Celite	UNID.	1,0000	424,25	424,25	
TOTAL B					424,25
3- EQUIPAMENTOS					TOTAL C
TOTAL C				0,00	-
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS					TOTAL D
TOTAL D				0,00	-
5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO		
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)		28,91			
MATERIAIS - (TOTAL B)		424,25			
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)		0,00000			
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)		0,00000			
SUB TOTAL		453,16			
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
TOTAL		453,16			
BDI (S/ TOTAL) %	25,90	117,4			
PREÇO UNITARIO CALCULADO		570,53	PREÇO UNITARIO ADOTADO		
			570,53		
QUADRO RESUMO E COTAÇÃO					
EMPRESA	TELEFONE	CNPJ	VALOR	Média	
LEROY MERLIN		01.438.784/0048-60	454,90		
ALLBANHO		01.876.433/0001-78	403,94	424,25	
TELHA NORTE		03.840.986/0056-70	413,91		

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS					
TAXAS ADOTADAS					
ENCARGOS SOCIAIS (%)			128,33		
BDI (%)			25,90		
OBRA : AMPLIAÇÃO E REFORMA DO FÓRUM DE IBATIBA-ES					
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Código Auxiliar	UNIDADE	COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE	
QUADRO ELÉTRICO QGBT , MEDINDO 800X600X200 , MONTADO COM DISJUNTORES ,BARRAMENTOS E PROTEÇÃO DOS BARRAMENTOS E PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	03	mar-21	
1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 128,33 %)	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
ELETRICISTA (LABOR)	1	19,800	17,29	342,34	
SERVENTE (LABOR)	1	1,989	12,71	25,28	
TOTAL A					367,61
2- MATERIAIS					TOTAL B
QUADRO ELÉTRICO QGBT , MEDINDO 800X600X200 , MONTADO COM DISJUNTORES ,BARRAMENTOS E PROTEÇÃO DOS BARRAMENTOS E PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	UNID.	1,0000	3.536,04	3.536,04	
TOTAL B					3.536,04
3- EQUIPAMENTOS					TOTAL C
				0,00	
TOTAL C					-
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS					TOTAL D
				0,00	
TOTAL D				0,00	-
5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO		
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)		367,61			
MATERIAIS - (TOTAL B)		3536,04			
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)		0,00000			
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)		0,00000			
SUB TOTAL		3903,65			
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
TOTAL		3903,65			
BDI (S/ TOTAL) %	25,90	1011,0			
PREÇO UNITÁRIO CALCULADO		4914,70			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO
					4.914,70
QUADRO RESUMO E COTAÇÃO					
EMPRESA	TELEFONE	CNPJ	VALOR	Média	
FRAVEN MATERIAL ELÉTRICO	27 2125-0800	27.250.919/0001-90	R\$ 2.800,00		
SCHOCK MATERIAIS ELÉTRICOS	(28) 999994960		R\$ 3.890,00	R\$	3.536,04
MEP SERVICE ELECTRIC	27 3100-3454		3.918,13		



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO XVI

PLANTAS

QUADRO DE ESQUADRIAS

PORTAS					
TIPO	QUANT.	LARGURA	ALTURA	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
P80	02	0,80m	2,10m	PORTA LISA EM MADEIRA COM MILO SEMI SÓLIDO COM ACABAMENTO CEDRO MARINHEIRO E EM VERNIZ FOSCO	AUDIÊNCIA E ARQUIVO
PG1	03	0,80m	2,10m	PORTA GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 1 1/4", ESP 1/4", MIN. 3 GONZOS, FECHADURA TETRA E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO FOSCO COR BRANCA	CELA, AUDIÊNCIA E ARQUIVO

JANELAS						
TIPO	QUANT.	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
J1	03	2,00m	1,30m	1,10m	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL COM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 4mm; REF.: GOLD ALCOA OU CHROMA PERFIL ALUMÍNIO	ARQUIVO

GRADES						
TIPO	QUANT.	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
GR1	03	2,20m	1,50m	1,00m	GRADE COMPLETA EM BARRA CHATA 1 1/2" x 3/8" PINTADA EM ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO NA COR BRANCA PARA SER CHUMBADA. CONSIDERAR 10CM ALEM DA ESQUADRIAS PARA FIXAÇÃO.	ARQUIVO
GR2	03	1,00m	0,50m	1,97m	QUADRO EM BARRA CHATA 1 1/2" COM PINTURA ANTI-CORROSIVA (PCF) E ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO COR BRANCO COM MONTANTES INTERNOS EM BARRA MACIÇA DE FERRO BITOLA QUADRADA 3/4". COM PINTURA ANTI-CORROSIVA (PCF) E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO COR BRANCO - SUVINIL	CELA

OBS: TODAS AS GRADES DEVERÃO SER INSTALADAS NO LADO DE EXTERNO.

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS - ARQUIVO

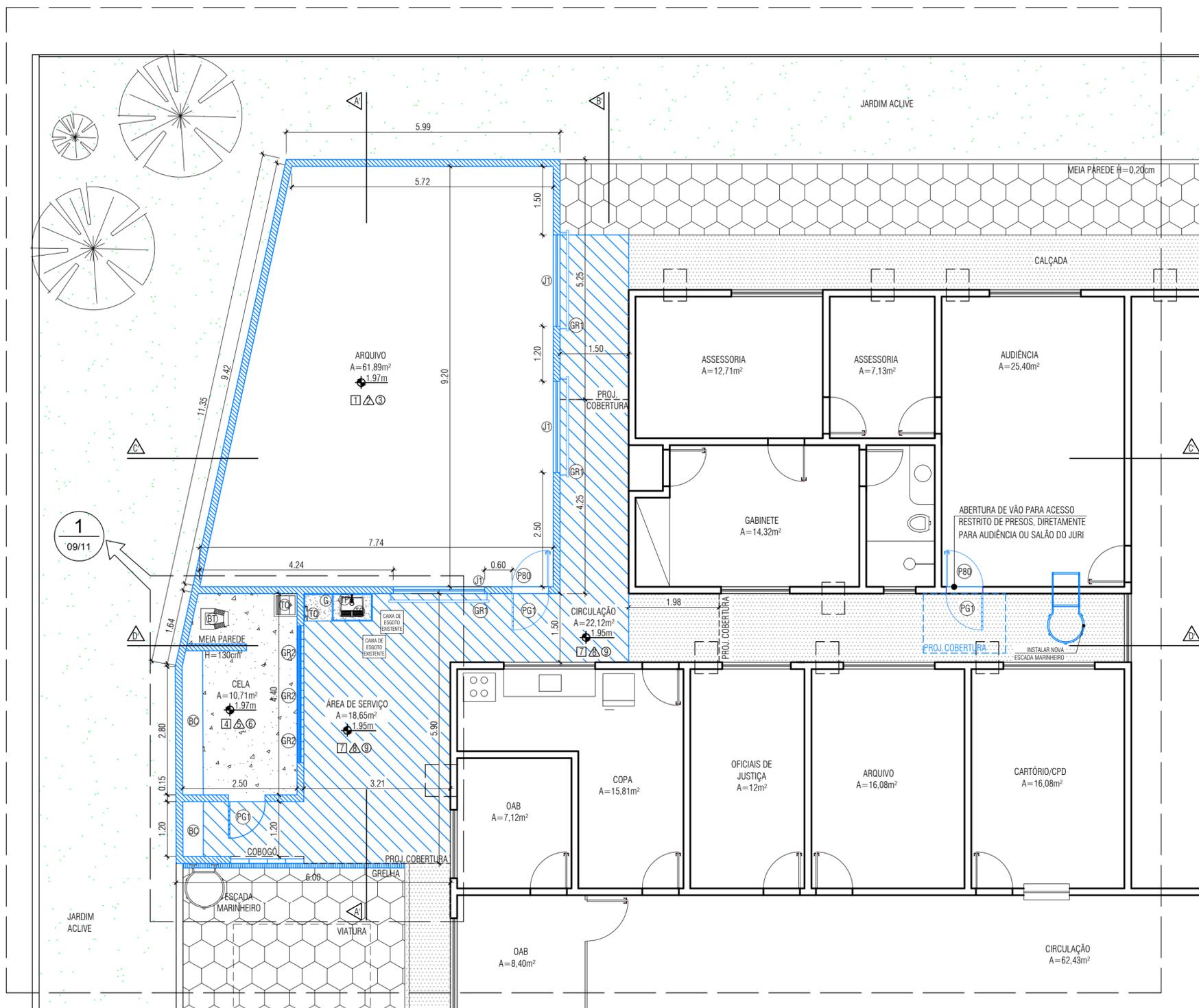
PISO 1- PISO CERÂMICO MARMO BIANCO 60x60cm, BORDA BOLD, BIANCOGRÉS, ACABAMENTO ACETINADO, COM REJUNTE NA MESMA COR DA PEÇA, ESP. 3mm. RODAPÉ NA MESMA CERÂMICA H=10cm.

PAREDE 2- PINTURA ACRÍLICA, ACABAMENTO FOSCO, 3 DEMÃOS, COR BRANCO GEL. APÓS EMASSAMENTO, LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE FUNDO NIVELADOR.

TETO 3- FORRO LISO DE GESSO COMUM COM PINTURA PVA, ACABAMENTO FOSCO, 3 DEMÃOS, COR BRANCO NEVE - SUVINIL.

OBS: 1- O PADRÃO DE ACABAMENTO DA PARTE NOVA DEVERÁ APROXIMAR-SE AO MÁXIMO DA EXISTENTE.

2- AS JANELAS E GRADES NOVAS TAMBÉM DEVERÃO SEGUIR O PADRÃO EXISTENTE.



LEGENDA:
▨ A CONSTRUIR
- - - A DEMOLIR

1 PLANTA DE CONSTRUIR
 Escala : 1/75



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E
 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - COORDENADORIA DE PROJETOS

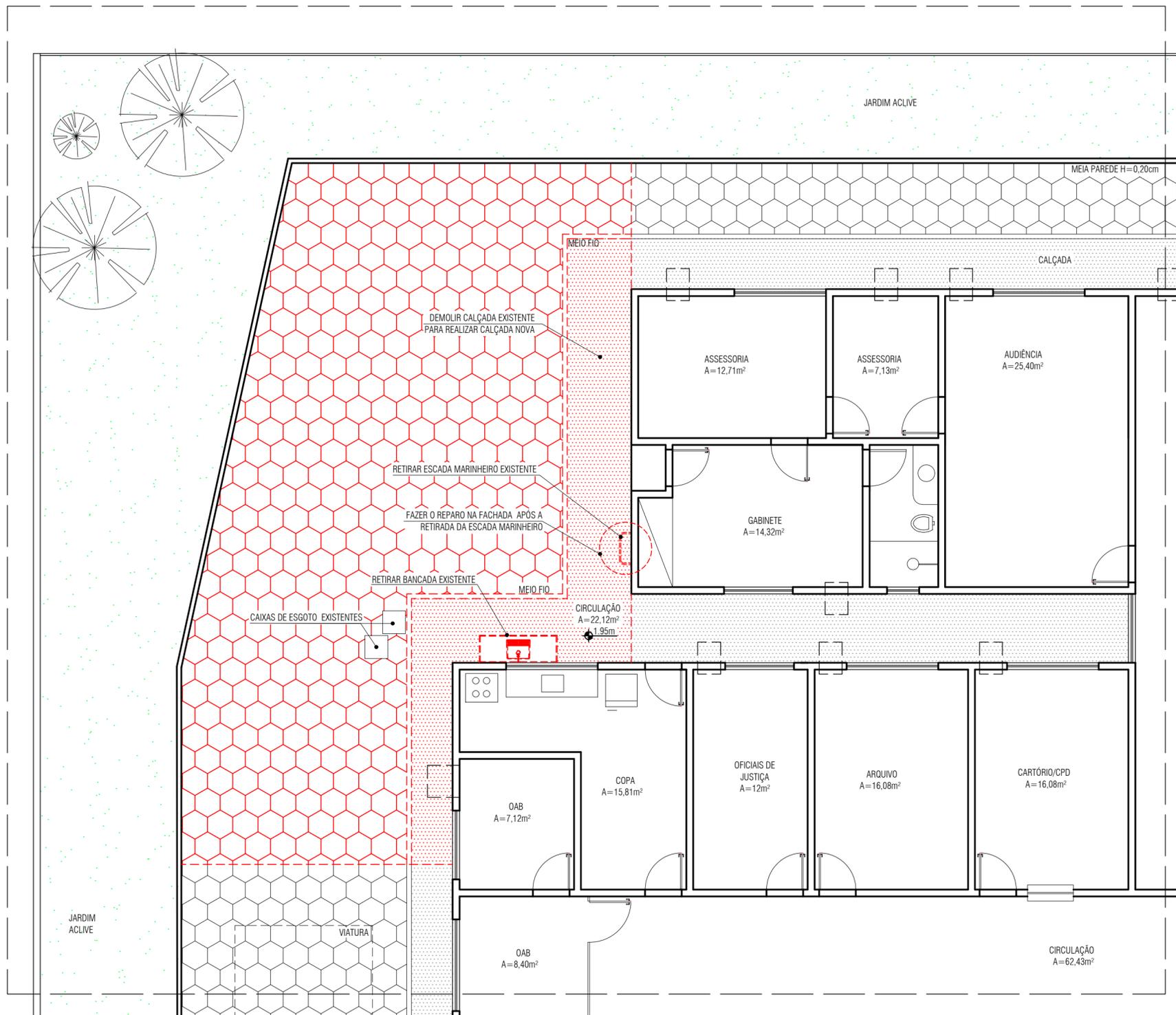
SECRETÁRIO GERAL: MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE

OBRA / LOCAL: **FÓRUM DA COMARCA DE IBATIBA**
 RUA ORLY BARROS, Nº 195, NOVO HORIZONTE, 29395-000, IBATIBA-ES

CONTEÚDO: **PLANTA DE CONSTRUIR, QUADRO DE ESQUADRIAS E QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES**

COORDENAÇÃO: RAFFAELA LAGE CARDINELLI OLIVEIRA CAU A44435-9	ARQUIVO: IBA-2020- PROPOSTA AMPLIAÇÃO	DATA: NOVEMBRO/2020	FOLHA:
AUTOR: AMINA ROCHA MOREIRA CAU A62453-5	DESENHO: FERNANDA BRANDÃO	ESCALA: INDICADA	ARQ-03/11

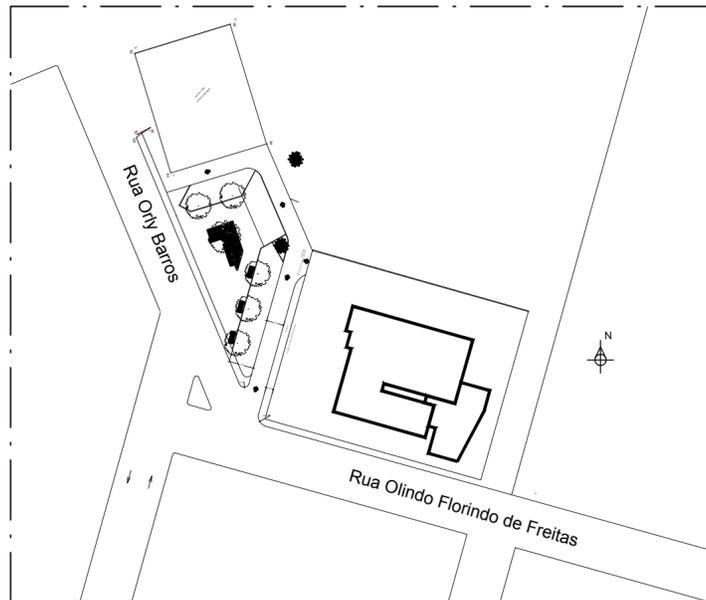
FORMATO A2



LEGENDA:
 A CONSTRUIR
 A DEMOLIR

1 PLANTA DE DEMOLIR
 Escala : 1/75

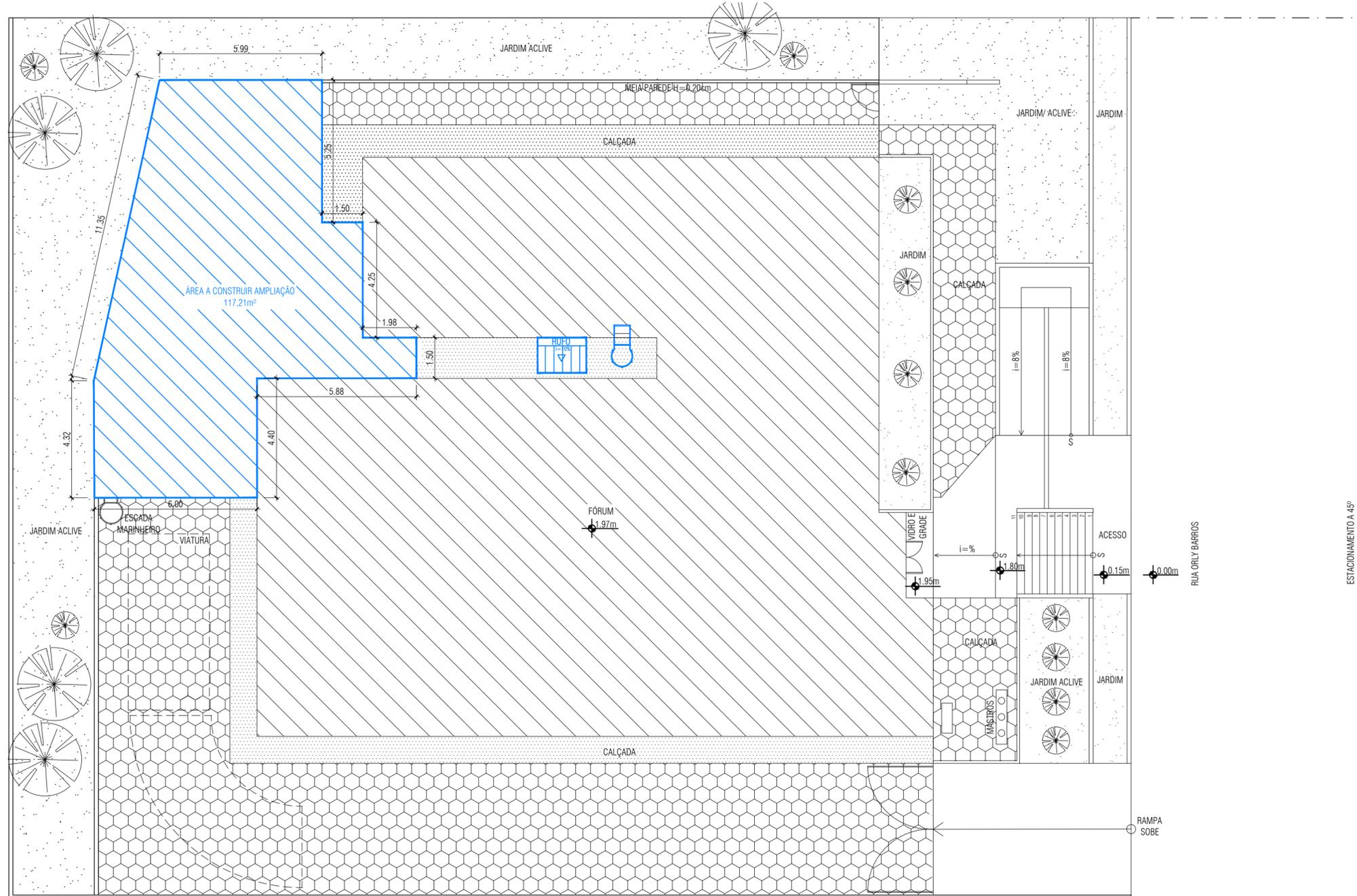
 <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - COORDENADORIA DE PROJETOS</p>				
SECRETÁRIO GERAL:				
MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE				
OBRA / LOCAL:				
FÓRUM DA COMARCA DE IBATIBA RUA ORLY BARROS, Nº 195, NOVO HORIZONTE, 29395-000, IBATIBA-ES				
CONTEÚDO:				
PLANTA DE DEMOLIR				
COORDENAÇÃO:	RAFFAELA LAGE CARDINELLI OLIVEIRA CAU 444435-9	ARQUIVO: IBA-2020- PROPOSTA AMPLIAÇÃO	DATA: NOVEMBRO/2020	FOLHA:
AUTOR:	AMINA ROCHA MOREIRA CAU A62453-5	DESENHO: FERNANDA BRANDÃO	ESCALA: INDICADA	ARQ-02/11



1 PLANTA DE SITUAÇÃO
Escala : 1/1000

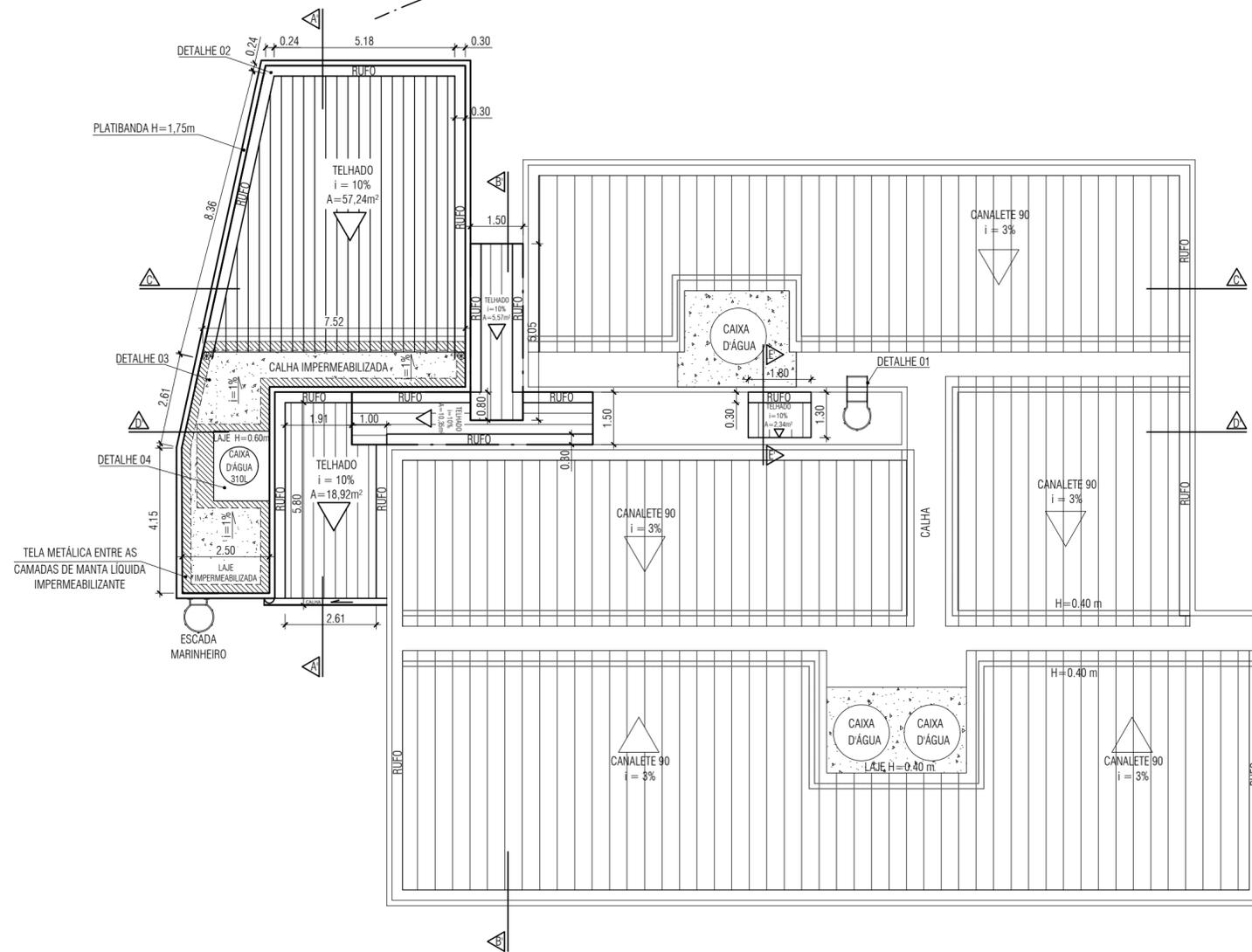
QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	1.345,12m ²
ÁREA CONSTRUÍDA EXISTENTE	455,27m ²
ÁREA A CONSTRUIR - AMPLIAÇÃO	91,25m ²
ÁREA TOTAL DE REFORMA	117,21m ²
ÁREA PERMEÁVEL	429,77m ²



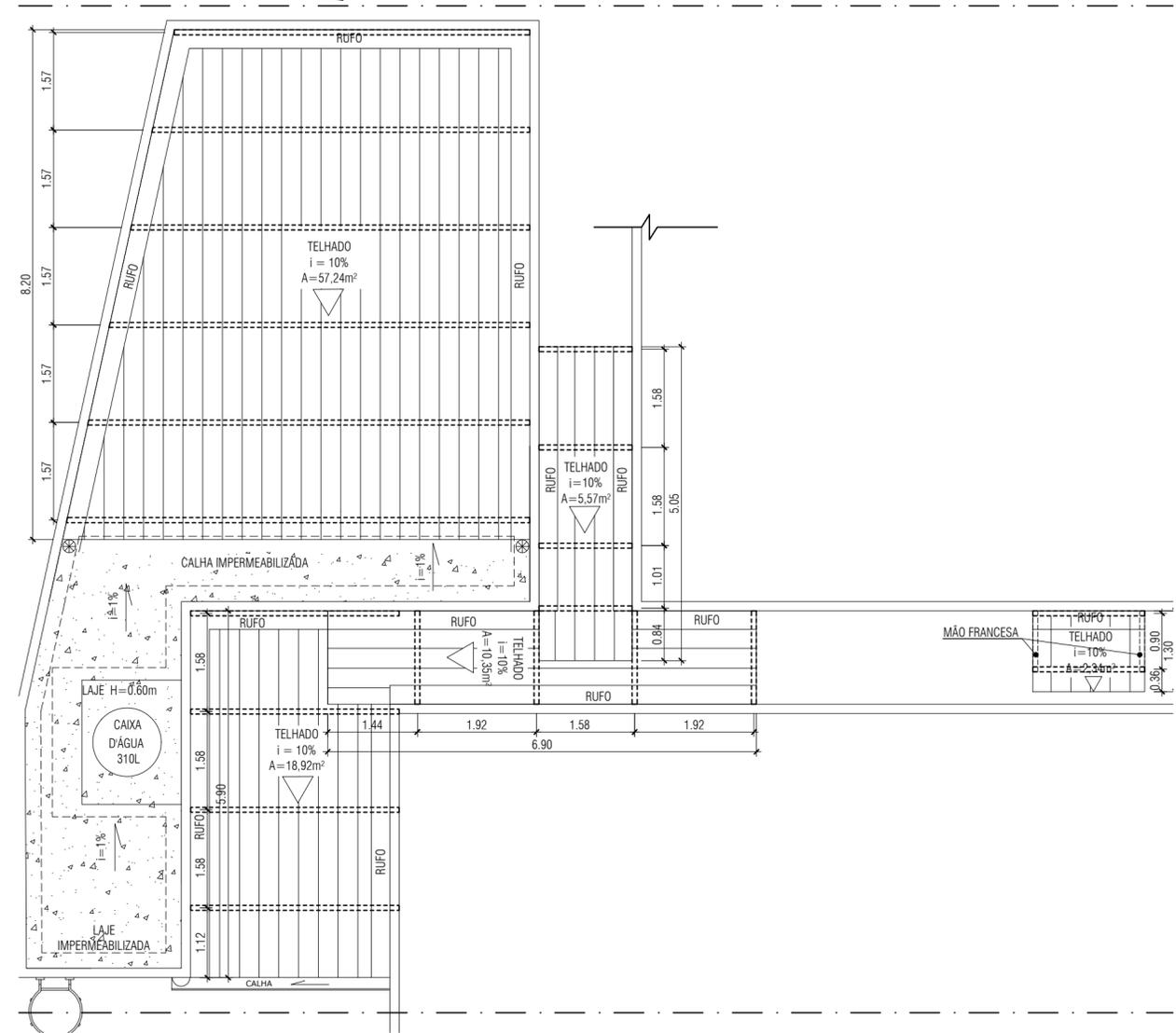
2 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
Escala : 1/125

 <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - COORDENADORIA DE PROJETOS</p>			
SECRETÁRIO GERAL:			
MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE			
OBRA / LOCAL:			
FÓRUM DA COMARCA DE IBATIBA RUA ORLY BARROS, Nº 195, NOVO HORIZONTE, 29395-000, IBATIBA-ES			
CONTEÚDO:			
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE SITUAÇÃO E QUADRO DE ÁREAS			
COORDENAÇÃO:	RAFFAELA LAGE CARDINELLI OLIVEIRA CAU A44435-9	ARQUIVO:	IBA-2020- PROPOSTA AMPLIAÇÃO
AUTOR:	AMINA ROCHA MOREIRA CAU A62453-5	DESENHO:	FERNANDA BRANDÃO
		DATA:	NOVEMBRO/2020
		ESCALA:	INDICADA
		FOLHA:	ARQ-01/II



1 PLANTA DE COBERTURA
Escala : 1/125

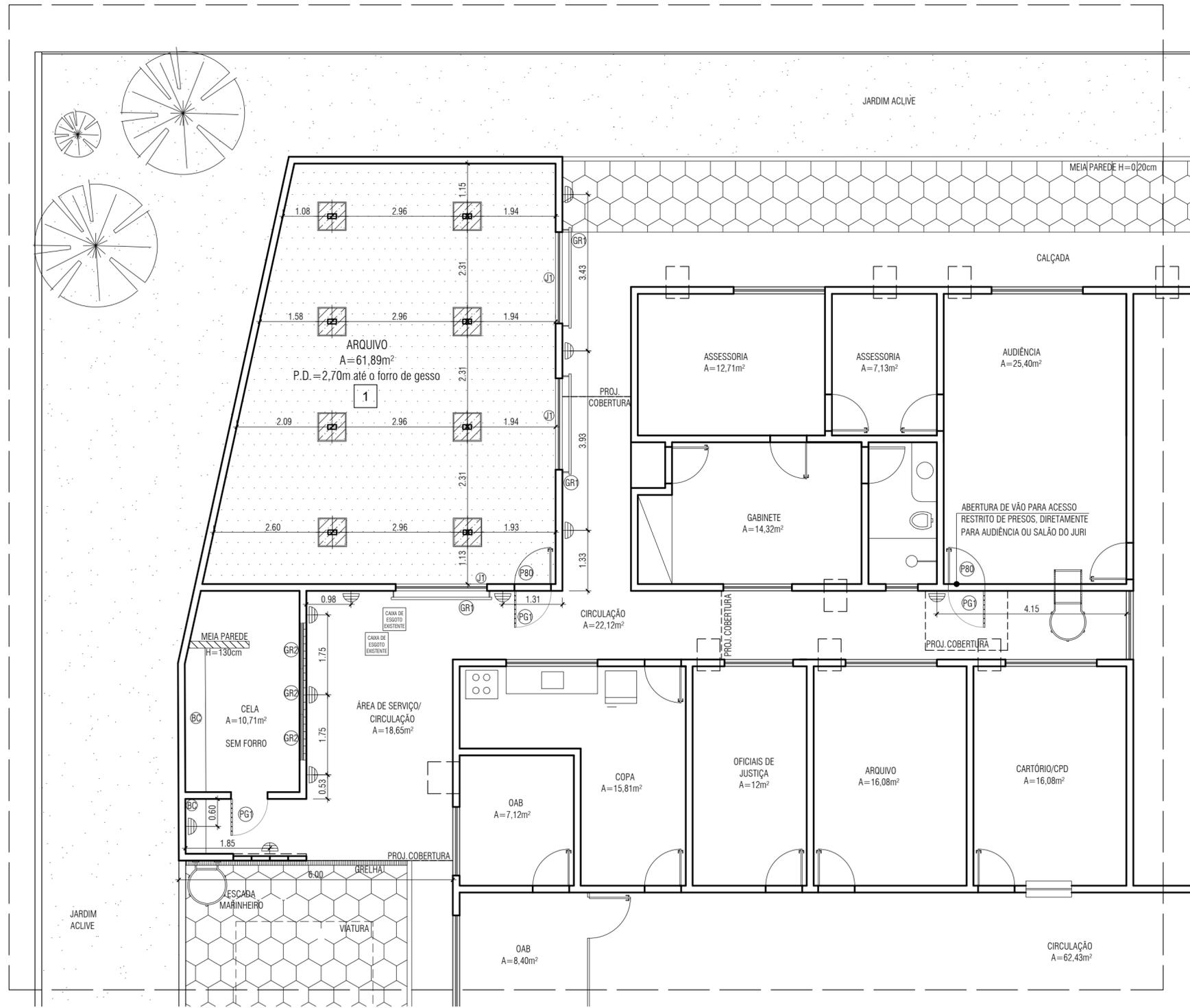
- LEGENDA:
- ▭ SUBCOBERTURA COM TERÇA METÁLICA EM PERFIL U ENRIJECIDO, 100x50x3mm COM PINTURA BRANCA.
 - ▭ TELHA EM AÇO GALVANIZADO TERMOACÚSTICA TIPO SANDUÍCHE EM AÇO GALVANIZADO TRAPEZOIDAL 40, ESP=0,43mm, PINTURA NA FACE SUPERIOR E INFERIOR NA COR BRANCA, NÚCLEO ISOLANTE EM EPS (ISOPOR), E=30mm, REF. STO ANDRÉ.
 - ▭ LAJE IMPERMEABILIZADA COM MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE, COR BRANCA, MANTACRIL, CIPLACK IMPERMEABILIZANTES.



2 AMPLIAÇÃO COBERTURA - TERÇAS
Escala : 1/75

- AMPLIAÇÃO
- NOTAS:
- 1- AS ALVENARIAS DA PLATIBANDA E CALHAS SERÃO CHAPISCADAS E REBOCADAS INTERNA E EXTERNAMENTE.
 - 2- ARREDONDAR TODAS AS QUINAS DO PERÍMETRO DA LAJE COM ARGAMASSA

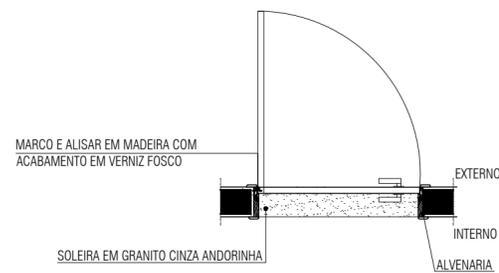
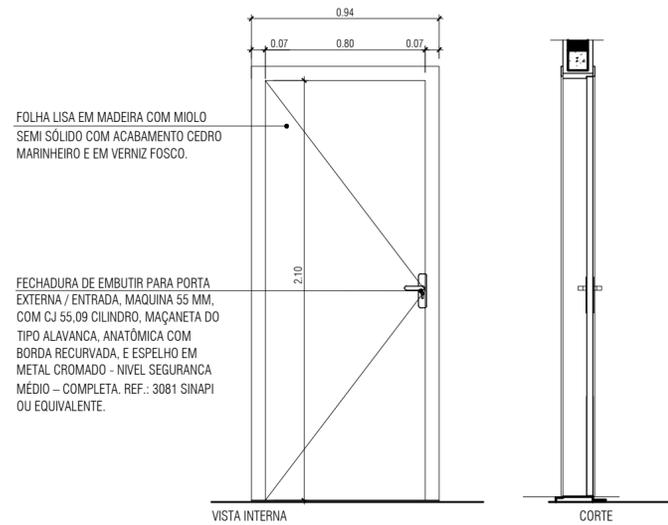
 <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - COORDENADORIA DE PROJETOS</p>			
SECRETÁRIO GERAL:			
MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE			
OBRA / LOCAL:			
FÓRUM DA COMARCA DE IBATIBA RUA ORLY BARROS, Nº 195, NOVO HORIZONTE, 29395-000, IBATIBA-ES			
CONTEÚDO:			
PLANTA E AMPLIAÇÃO DA COBERTURA			
COORDENAÇÃO:	RAFFAELA LAGE CARDINELLI OLIVEIRA CAU A44435-9	ARQUIVO:	IBA-2020- PROPOSTA AMPLIAÇÃO
AUTOR:	AMINA ROCHA MOREIRA CAU A62453-5	DESENHO:	FERNANDA BRANDÃO
		DATA:	NOVEMBRO/2020
		ESCALA:	INDICADA
		FOLHA:	ARQ-04/11



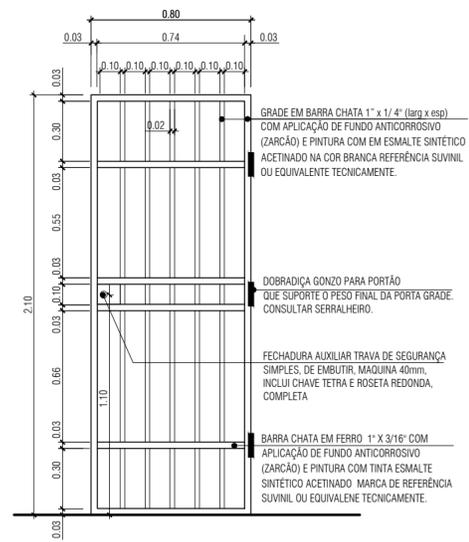
- LEGENDA:
- FORRO LISO DE GESSO COMUM
PÉ DIREITO ARQUIVO H=2,70m
 - LUMINÁRIA DE EMBUTIR QUADRA COM ALETAS 60X60cm
COM 4 LÂMPADAS LED T8 DE 8W - 127V REF.: LUMICENTER
EMB. CAA01-E416, 8 UNIDADES.
 - LUMINÁRIA DO TIPO ARANDELA TARTARUGA DE
SOBREPOR COM LED 15W COR BRANCO, 127V, H=1,80m;
10 UNIDADES.

1 PLANTA DE FORRO E ILUMINAÇÃO
Escala : 1/75

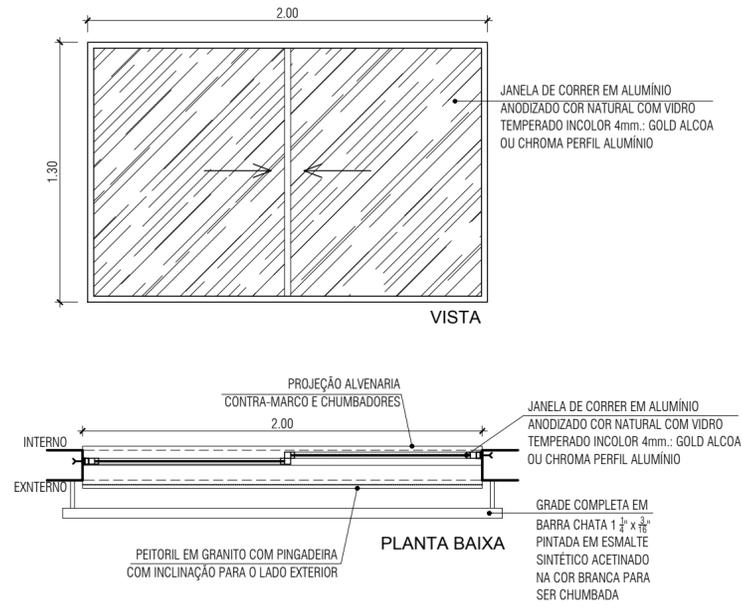
 <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - COORDENADORIA DE PROJETOS</p>			
SECRETÁRIO GERAL:			
MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE			
OBRA / LOCAL:			
FÓRUM DA COMARCA DE IBATIBA RUA ORLY BARROS, Nº 195, NOVO HORIZONTE, 29395-000, IBATIBA-ES			
CONTEÚDO:			
PLANTA DE FORRO E ILUMINAÇÃO			
COORDENAÇÃO:	RAFFAELA LAGE CARDINELLI OLIVEIRA CAU 444435-9	ARQUIVO: IBA-2020- PROPOSTA AMPLIAÇÃO	DATA: NOVEMBRO/2020
AUTOR:	AMINA ROCHA MOREIRA CAU A62453-5	DESENHO: FERNANDA BRANDÃO	ESCALA: INDICADA
			FOLHA: ARQ-06/11



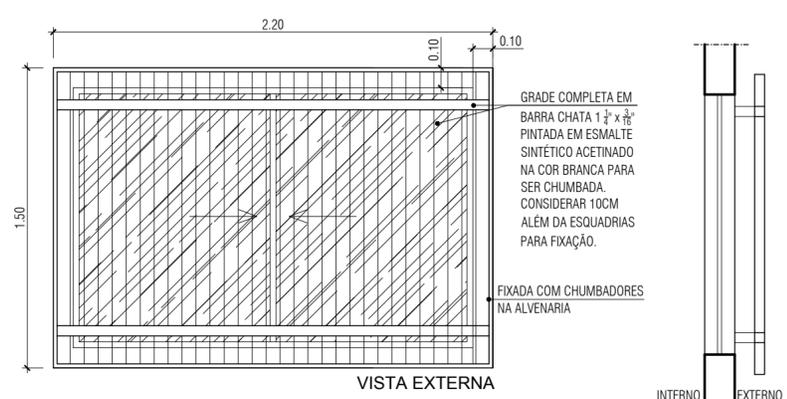
1 ESQUADRIA P80
Escala : 1/25



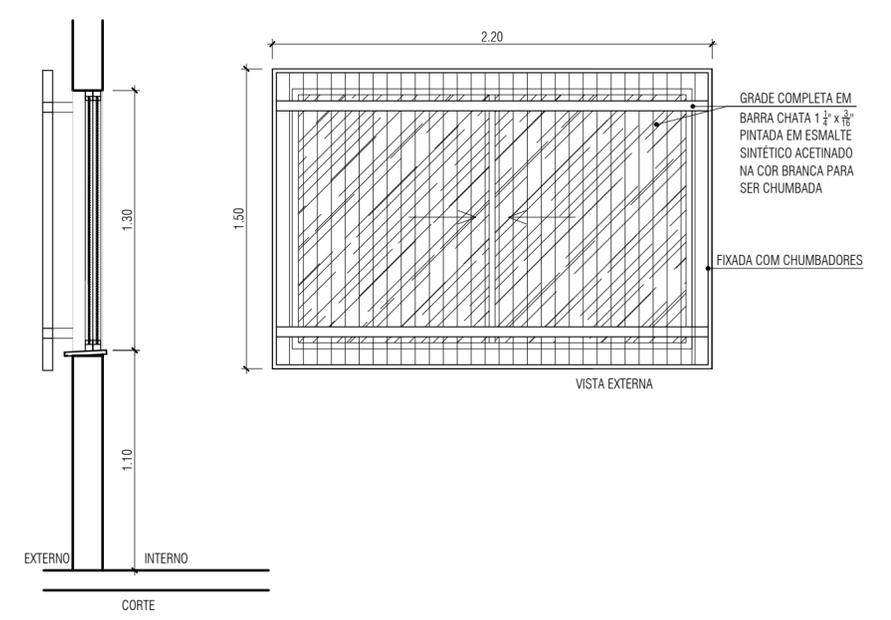
3 ESQUADRIA PG1
Escala : 1/25



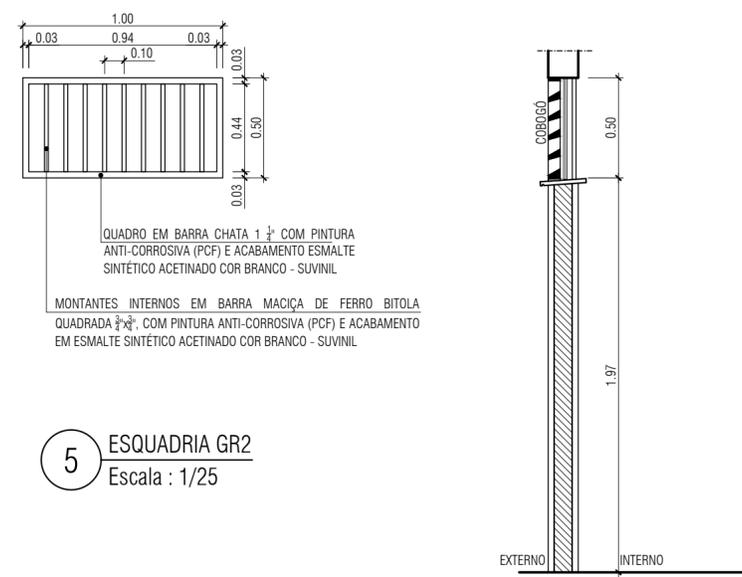
2 ESQUADRIA J1
Escala : 1/25



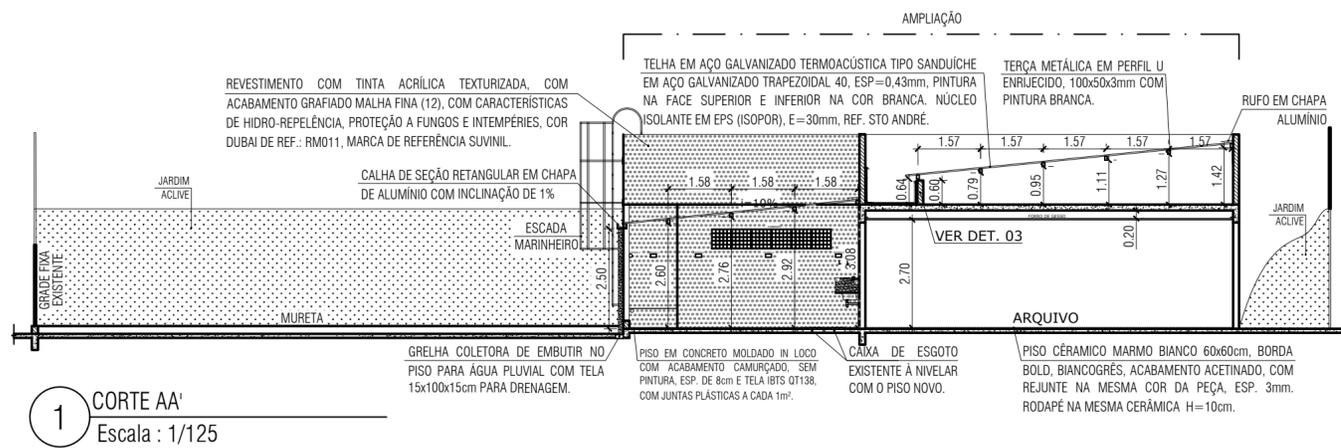
4 ESQUADRIA GR1
Escala : 1/25



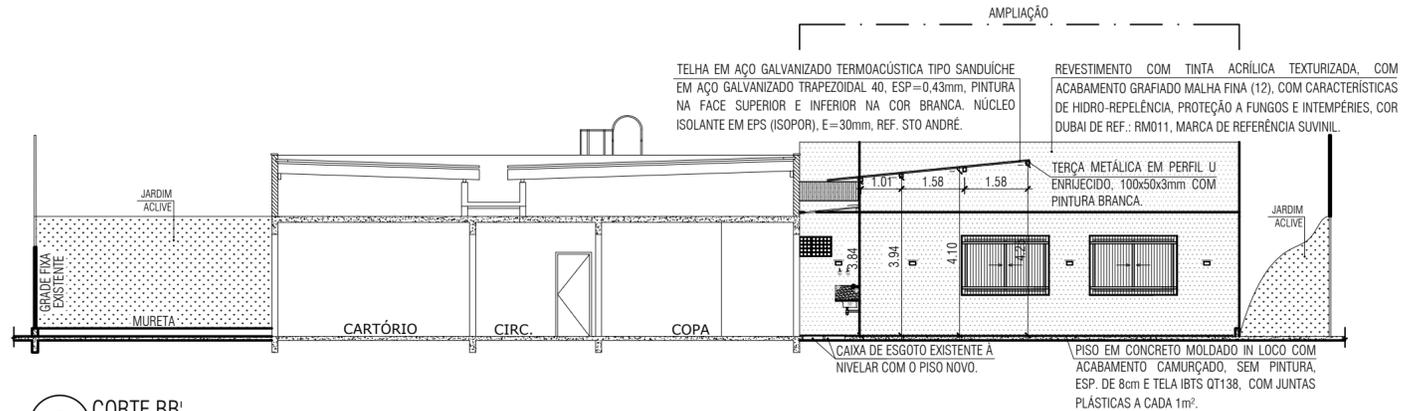
5 ESQUADRIA GR2
Escala : 1/25



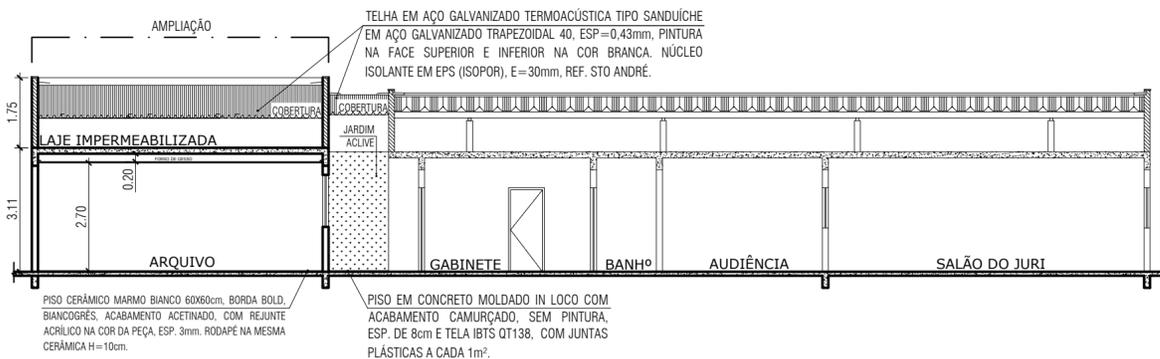
 <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - COORDENADORIA DE PROJETOS</p>			
SECRETÁRIO GERAL:			
MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE			
OBRA / LOCAL:			
FÓRUM DA COMARCA DE IBATIBA RUA ORLY BARROS, Nº 195, NOVO HORIZONTE, 29395-000, IBATIBA-ES			
CONTEÚDO:			
DETALHAMENTO DE ESQUADRIAS			
COORDENAÇÃO:	RAFFAELA LAGE CARDINELLI OLIVEIRA CAU 444435-9	ARQUIVO:	IBA-2020- PROPOSTA AMPLIAÇÃO
AUTOR:	AMINA ROCHA MOREIRA CAU A62453-5	DESENHO:	FERNANDA BRANDÃO
		DATA:	NOVEMBRO/2020
		ESCALA:	INDICADA
		FOLHA:	ARQ-08/11



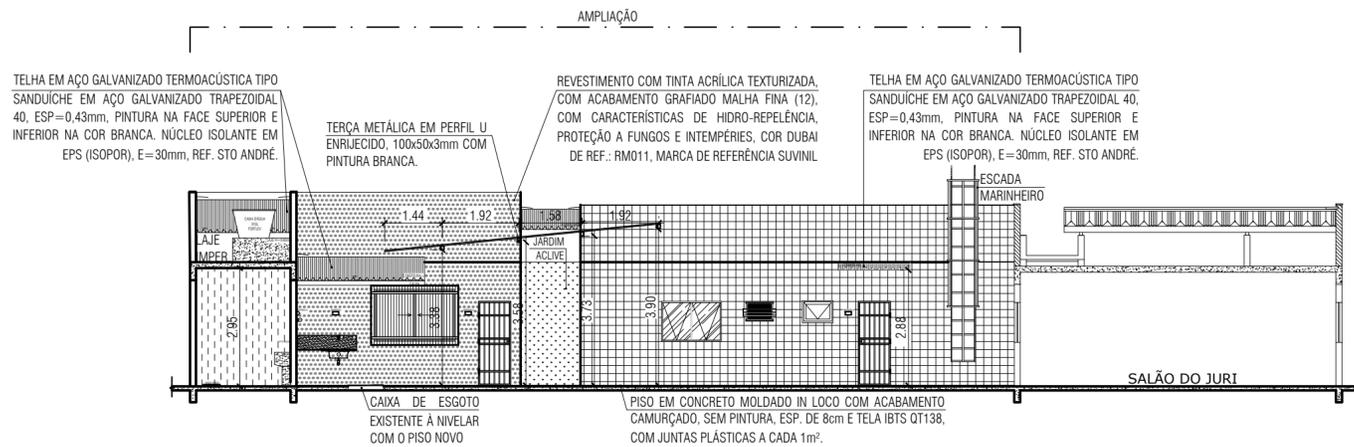
1 CORTE AA'
Escala : 1/125



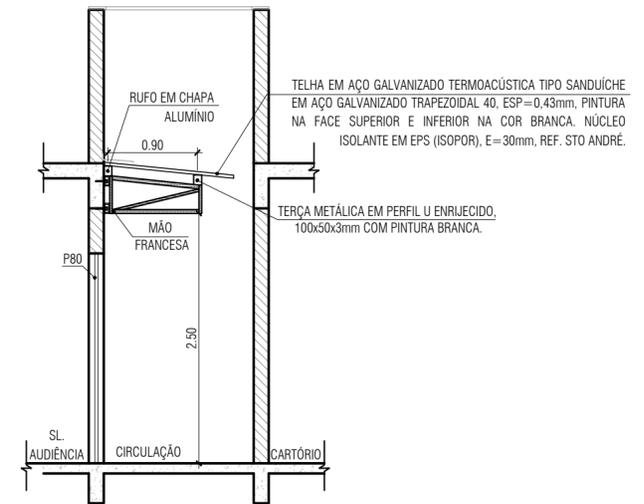
2 CORTE BB'
Escala : 1/125



3 CORTE CC'
Escala : 1/125

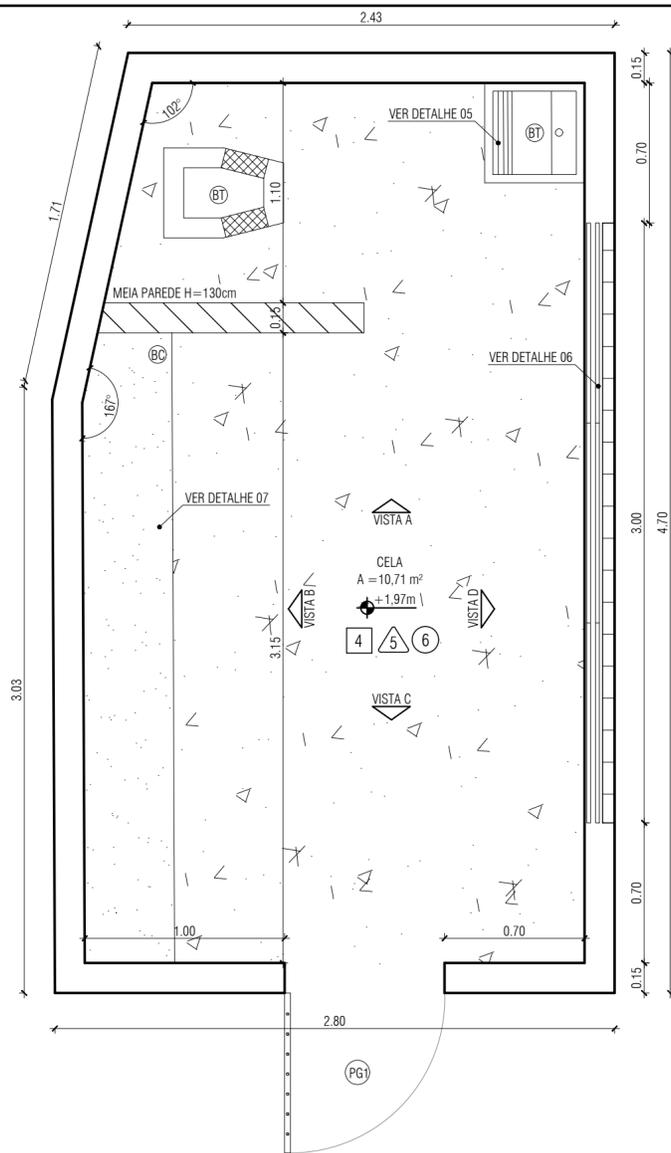


4 CORTE DD'
Escala : 1/125

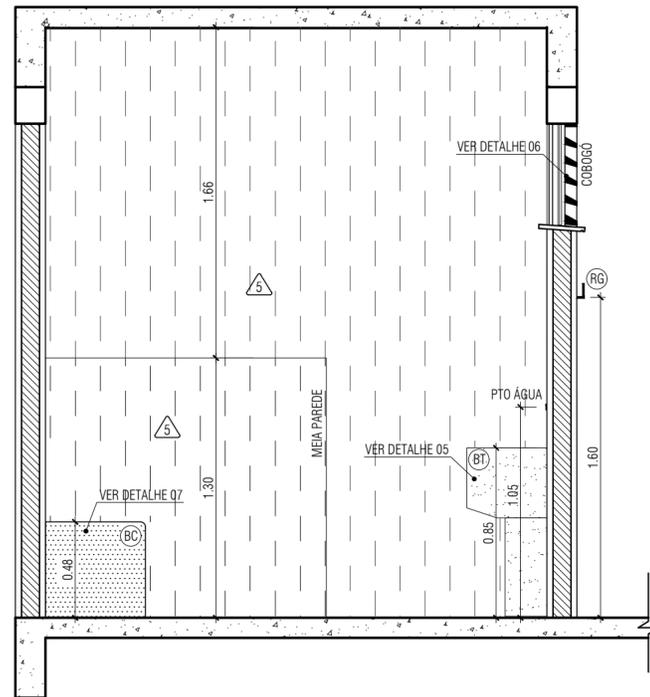


5 CORTE EE'
Escala : 1/50

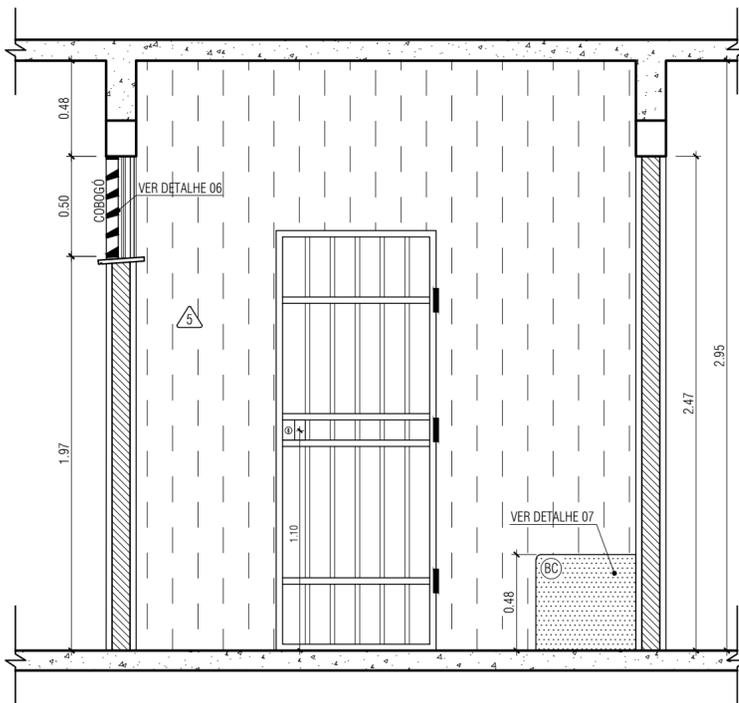
 <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - COORDENADORIA DE PROJETOS</p>			
SECRETÁRIO GERAL:			
MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE			
OBRA / LOCAL:			
FÓRUM DA COMARCA DE IBATIBA RUA ORLY BARROS, Nº 195, NOVO HORIZONTE, 29395-000, IBATIBA-ES			
CONTEÚDO:			
CORTES			
COORDENAÇÃO:	RAFFAELA LAGE CARDINELLI OLIVEIRA CAU 444435-9	ARQUIVO:	IBA-2020- PROPOSTA AMPLIAÇÃO
AUTOR:	AMINA ROCHA MOREIRA CAU A62453-5	DESENHO:	FERNANDA BRANDÃO
		DATA:	NOVEMBRO/2020
		ESCALA:	INDICADA
		FOLHA:	ARQ-07/11



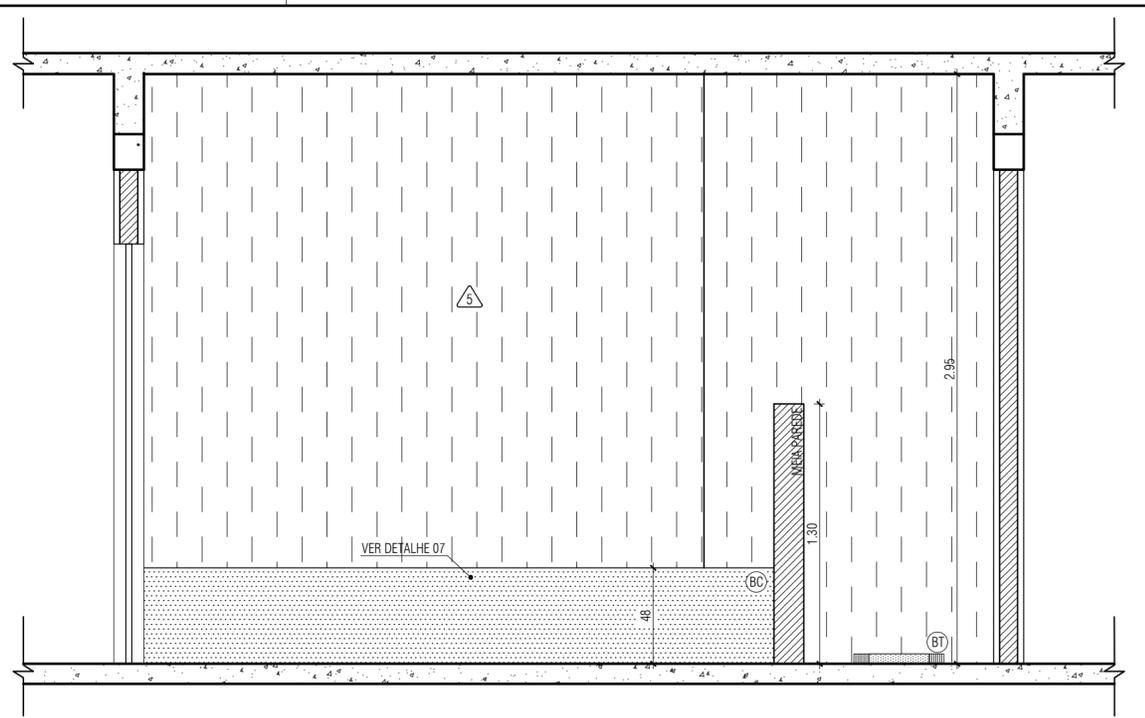
1 PLANTA BAIXA - CELA
Escala : 1/25



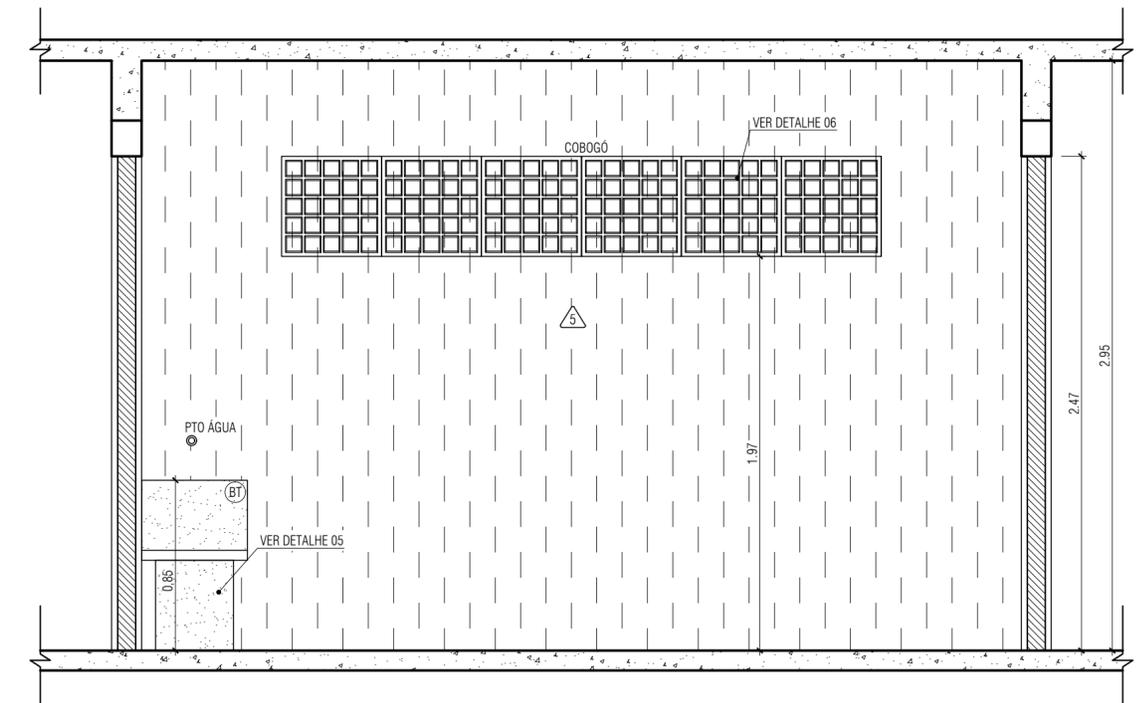
2 VISTA A
Escala : 1/25



4 VISTA C
Escala : 1/25



3 VISTA B
Escala : 1/25



5 VISTA D
Escala : 1/25

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS - CELA	
LOUÇAS	(BT) BACIA TURCA INSTITUCIONAL BRANCA, CELTITE OU EQUIVALENTE.
	(TO) TANQUE EM CONCRETO 60X60cm
	(BC) BANCOS EM CONCRETO COM BORDAS ARREDONDADAS H=48cm
ACESSÓRIOS	(PG) REGISTRO DE PAREDE VÁLVULA ESFERA METAL 1/2" DOCOL PARA AÇIONAMENTO DE ÁGUA DO TANQUE E DESCARGA DA CELA, NO LADO EXTERNO DA CELA, H=1,60m

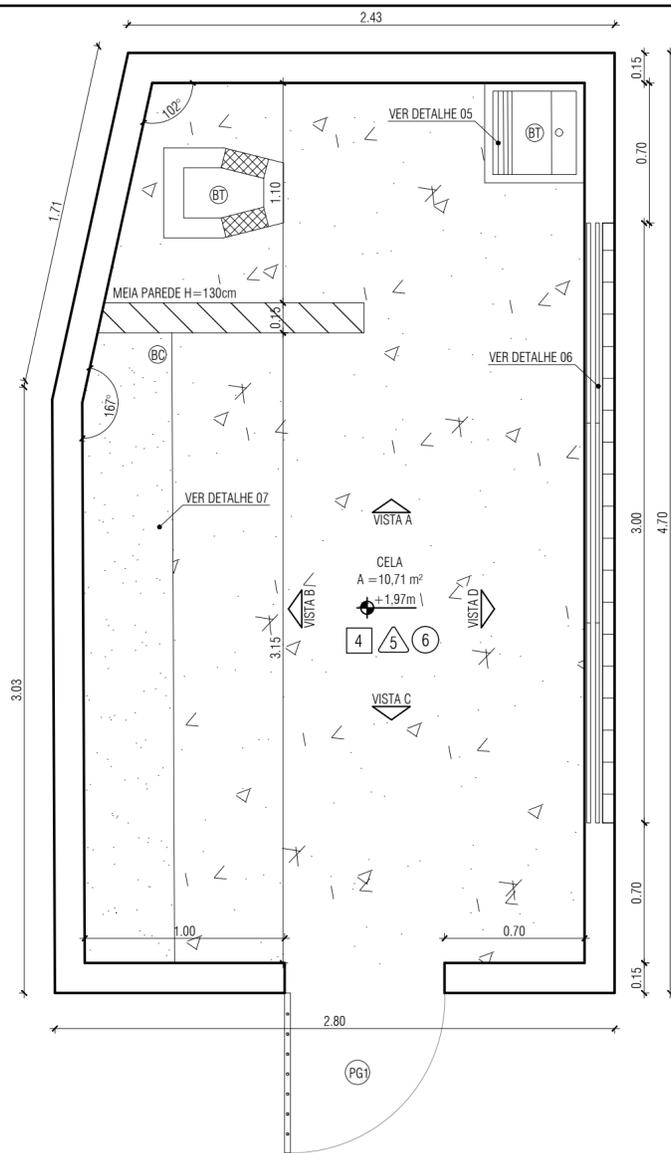
ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS CELAS	
PISO	(4) 4- PISO EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO COM ACABAMENTO CAMURÇADO E COM PINTURA EM TINTA ACRÍLICA FOSCA NA COR CONCRETO, 3 DEMÃOS, LINHA CIMENTADOS E PISOS - SUVINIL.
PAREDE	(5) 5- PINTURA ACRÍLICA, ACABAMENTO FOSCO, 3 DEMÃOS, COR BRANCO GELO- SUVINIL, APÓS EMASSAMENTO, LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE FUNDO NIVELADOR.
TETO	(6) 6- PINTURA PVA, ACABAMENTO FOSCO, 3 DEMÃOS, COR BRANCO NEVE - SUVINIL.

OBS.: 1- AS CELAS NÃO POSSUIRÃO FORRO. A VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATURAIS SERÃO ATRAVÉS DA PORTA GRADE E VÃO DE COBOGÓS. A ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL SERÁ PROVENIENTE DE UMA LUMINÁRIA A SER INSTALADA NA CIRCULAÇÃO EXTERNA À CELA.
2- AS GRADES DAS CELAS DEVERÃO SER EM BARRA CHATA COM PINTURA ANTI-CORROSIVA E ACABAMENTO EM ESMLATE SINTÉTICO NA COR BRANCO.

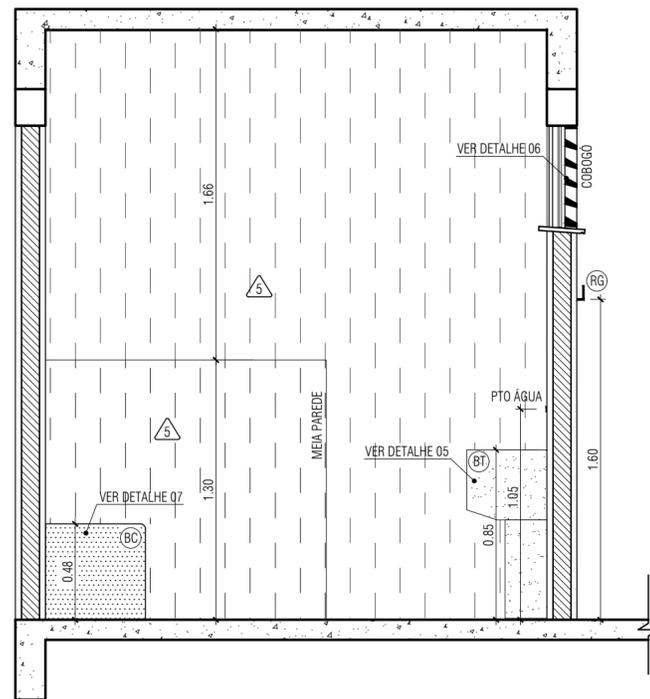


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - COORDENADORIA DE PROJETOS

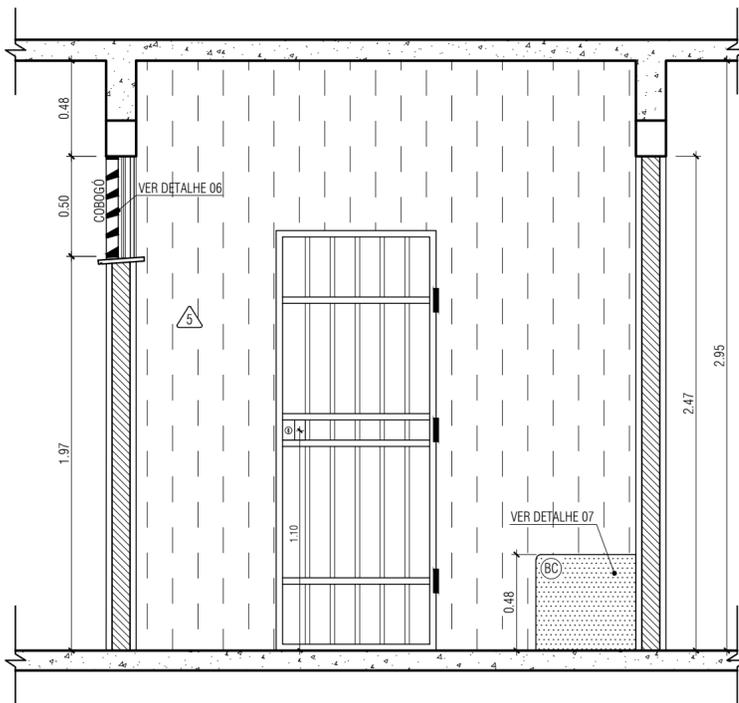
SECRETÁRIO GERAL:			
MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE			
OBRA / LOCAL:			
FÓRUM DA COMARCA DE IBATIBA			
RUA ORLY BARROS, Nº 195, NOVO HORIZONTE, 29395-000, IBATIBA-ES			
CONTEÚDO:			
PLANTA BAIXA, VISTAS E ESPECIFICAÇÕES DA CELA			
COORDENAÇÃO:	RAFFAELA LAGE CARDINELLI OLIVEIRA CAU 444435-9	ARQUIVO:	IBA-2020- PROPOSTA AMPLIAÇÃO
AUTOR:	AMINA ROCHA MOREIRA CAU A62453-5	DESENHO:	FERNANDA BRANDÃO
		DATA:	NOVEMBRO/2020
		ESCALA:	INDICADA
		FOLHA:	ARQ-09/II



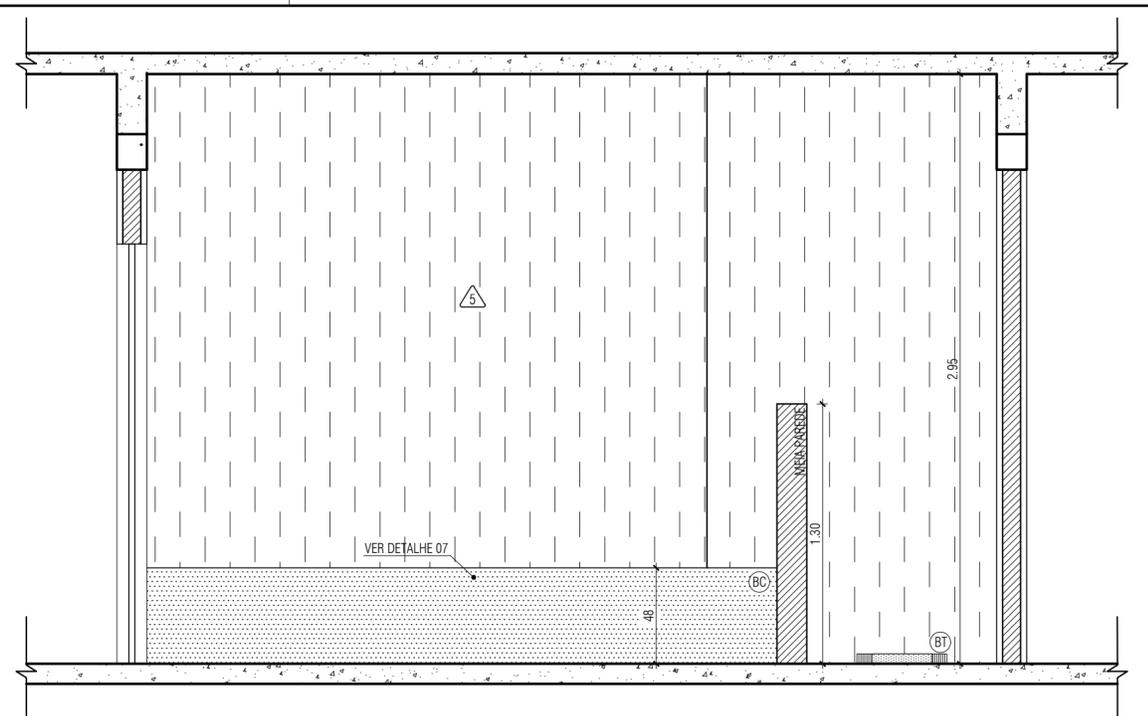
1 PLANTA BAIXA - CELA
Escala : 1/25



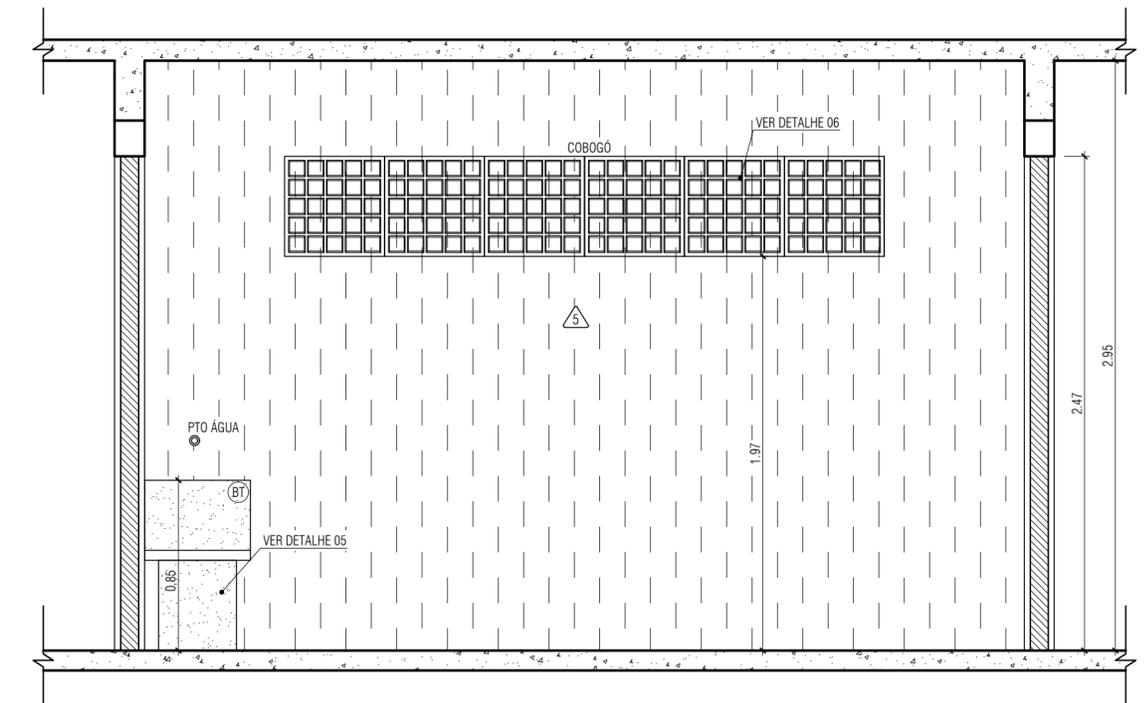
2 VISTA A
Escala : 1/25



4 VISTA C
Escala : 1/25



3 VISTA B
Escala : 1/25



5 VISTA D
Escala : 1/25

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS - CELA	
LOUÇAS	(BT) BACIA TURCA INSTITUCIONAL BRANCA, CELTITE OU EQUIVALENTE.
	(TO) TANQUE EM CONCRETO 60X60cm
	(BC) BANCOS EM CONCRETO COM BORDAS ARREDONDADAS H=48cm
ACESSÓRIOS	(PG) REGISTRO DE PAREDE VÁLVULA ESFERA METAL 1/2" DOCOL PARA AÇIONAMENTO DE ÁGUA DO TANQUE E DESCARGA DA CELA, NO LADO EXTERNO DA CELA, H=1,60m

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS CELAS	
PISO	(4) 4- PISO EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO COM ACABAMENTO CAMURÇADO E COM PINTURA EM TINTA ACRÍLICA FOSCA NA COR CONCRETO, 3 DEMÃOS, LINHA CIMENTADOS E PISOS - SUVINIL.
PAREDE	(5) 5- PINTURA ACRÍLICA, ACABAMENTO FOSCO, 3 DEMÃOS, COR BRANCO GELO- SUVINIL, APÓS EMASSAMENTO, LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE FUNDO NIVELADOR.
TETO	(6) 6- PINTURA PVA, ACABAMENTO FOSCO, 3 DEMÃOS, COR BRANCO NEVE - SUVINIL.

OBS.: 1- AS CELAS NÃO POSSUIRÃO FORRO. A VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATURAIS SERÃO ATRAVÉS DA PORTA GRADE E VÃO DE COBOGÓS. A ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL SERÁ PROVENIENTE DE UMA LUMINÁRIA A SER INSTALADA NA CIRCULAÇÃO EXTERNA À CELA.
2- AS GRADES DAS CELAS DEVERÃO SER EM BARRA CHATA COM PINTURA ANTI-CORROSIVA E ACABAMENTO EM ESMLATE SINTÉTICO NA COR BRANCO.

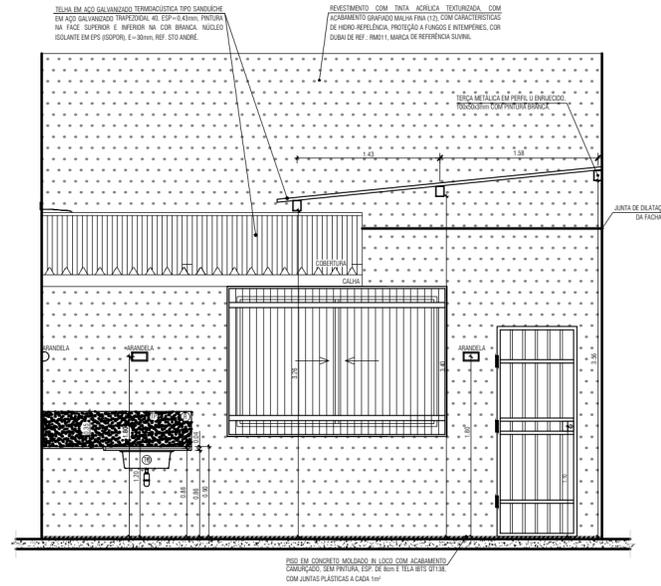


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - COORDENADORIA DE PROJETOS

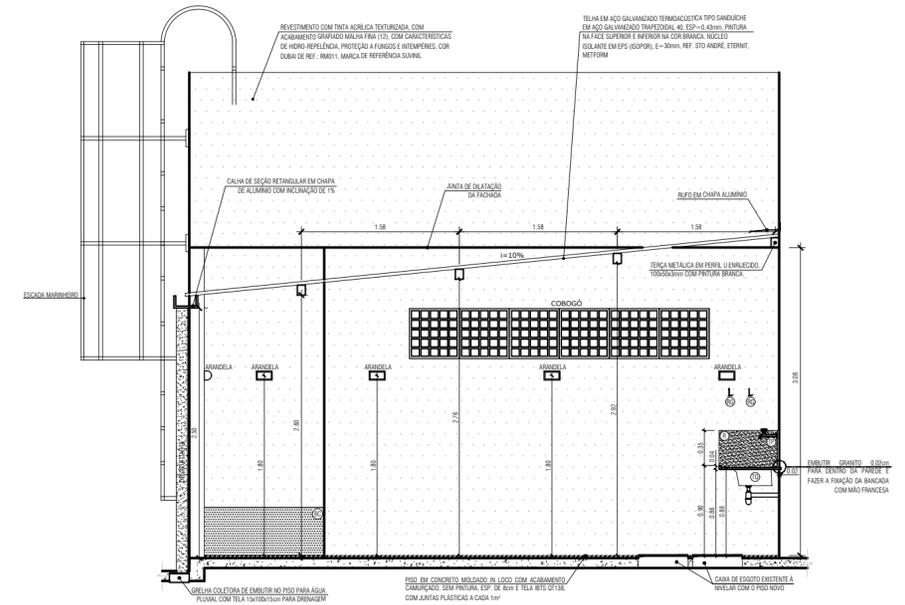
SECRETÁRIO GERAL:			
MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE			
OBRA / LOCAL:			
FÓRUM DA COMARCA DE IBATIBA			
RUA ORLY BARROS, Nº 195, NOVO HORIZONTE, 29395-000, IBATIBA-ES			
CONTEÚDO:			
PLANTA BAIXA, VISTAS E ESPECIFICAÇÕES DA CELA			
COORDENAÇÃO:	RAFFAELA LAGE CARDINELLI OLIVEIRA CAU 444435-9	ARQUIVO:	IBA-2020- PROPOSTA AMPLIAÇÃO
AUTOR:	AMINA ROCHA MOREIRA CAU A62453-5	DESENHO:	FERNANDA BRANDÃO
		DATA:	NOVEMBRO/2020
		ESCALA:	INDICADA
		FOLHA:	ARQ-09/II



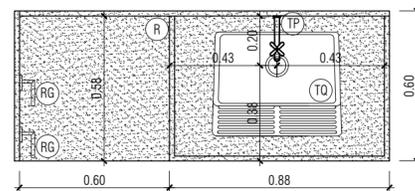
1 PLANTA BAIXA - ÁREA DE SERVIÇO
Escala : 1/25



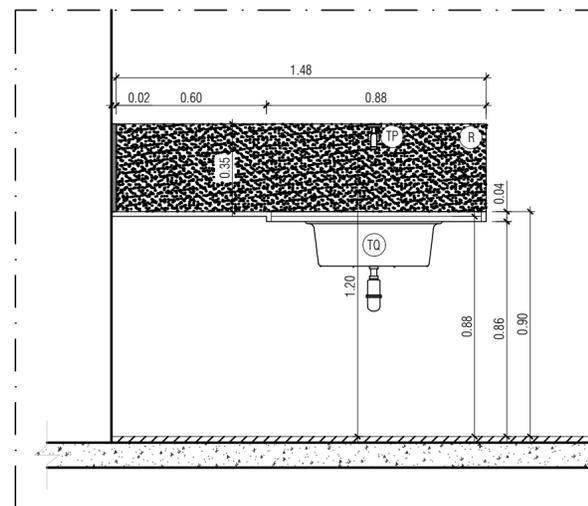
2 VISTA A
Escala : 1/25



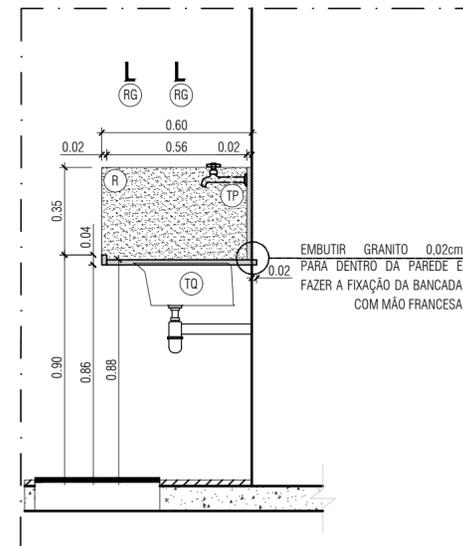
3 VISTA B
Escala : 1/25



4 PLANTA BAIXA - ÁREA DO TANQUE
Escala : 1/20



5 VISTA FRONTAL - ÁREA DO TANQUE
Escala : 1/20



6 CORTE - ÁREA DO TANQUE
Escala : 1/20

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS - ÁREA DE SERVIÇO

GRANITO	(G)	GRANITO CINZA ANDORINHA, e=2cm, POLIDO PARA BANCADA
	(R)	RODABANCA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, e=2cm, POLIDO, H=35cm
METAIS	(TO)	TANQUE DE EMBUTIR EM INOX 50X40X22cm COM VÁLCULA ACABAMENTO ACETINADO. REF.: TECNOCUBA/TRAMONTINA COM SIFÃO DE COPO CROMADO.
	(TP)	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE BICA BAIXA CROMADA COM ABERTURA 1/4 DE VOLTA OU CRUZETA, REF.: EQUATION 9161C70 OU CREATORE CRE-628 (COMPRIMENTO 15cm)
ACESSÓRIO	(RG)	REGISTRO DE PAREDE VÁLVULA ESFERA METAL 1/2" DOCOL PARA ACIONAMENTO DE ÁGUA DO TANQUE E DESCARGA DA CELA, NO LADO EXTERNO DA CELA, H=1,60m

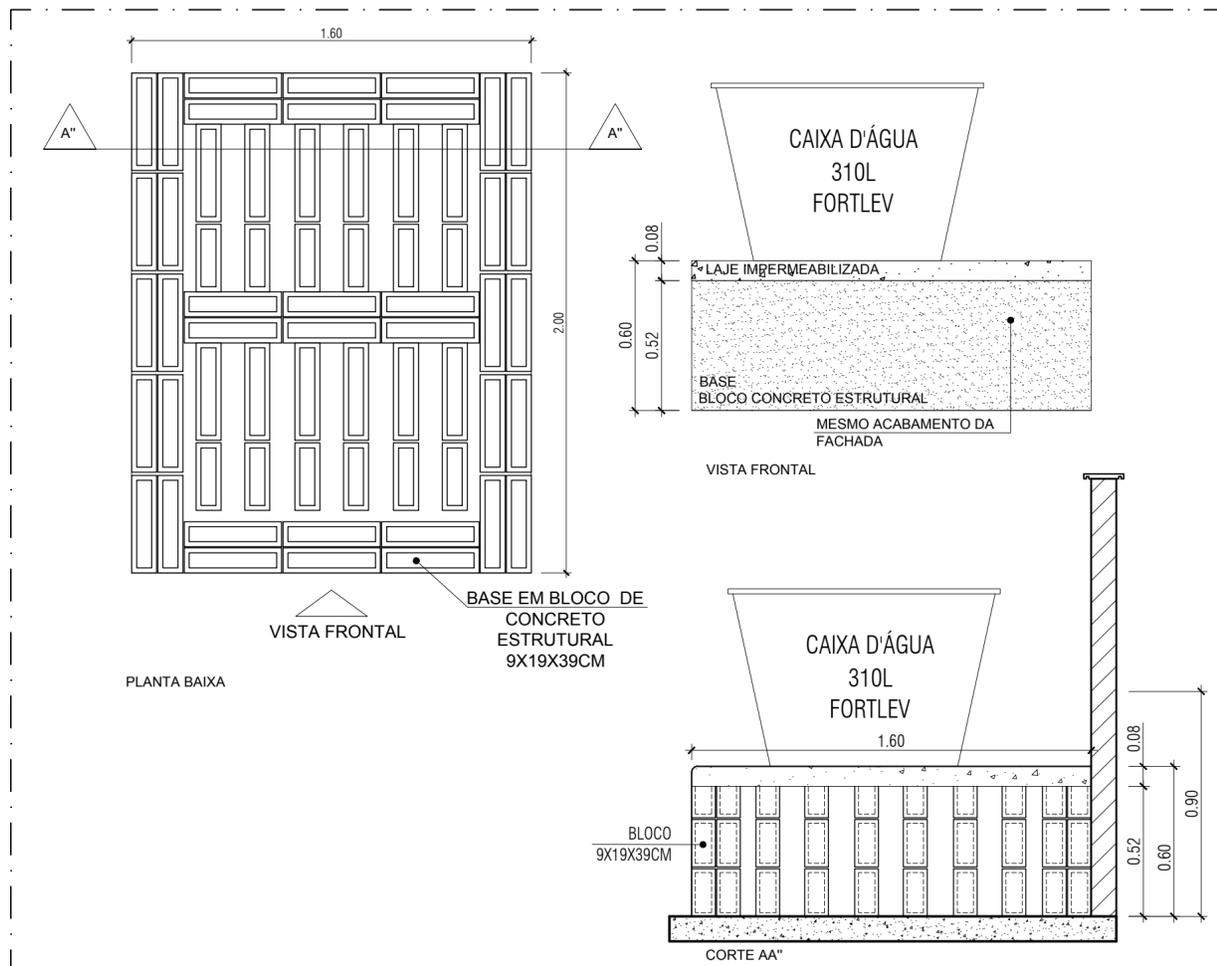
ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS ÁREA DE SERVIÇO

PISO	7	7- PISO EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO COM ACABAMENTO CAMURÇADO, SEM PINTURA, ESP. DE 8cm e TELA IBTS QT138, COM JUNTAS PLÁSTICAS A CADA 1m ²
PAREDE	8	8- REVESTIMENTO COM TINTA ACRÍLICA TEXTURIZADA, COM ACABAMENTO GRAFIADO MALHA FINA (12), COM CARACTERÍSTICAS DE HIDRO-REPELÊNCIA, PROTEÇÃO A FUNGOS E INTEMPÉRIES, COR DUBAI DE REF.: RM011, MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL
TETO	9	9- TELHA EM AÇO GALVANIZADO TERMOACÚSTICA TIPO SANDUÍCHE EM AÇO GALVANIZADO TRAPEZOIDAL 40, ESP=0,43mm, PINTURA NA FACE SUPERIOR E INFERIOR NA COR BRANCA. NÚCLEO ISOLANTE EM EPS (ISOPOR), E=30mm, REF. STO ANDRÉ.

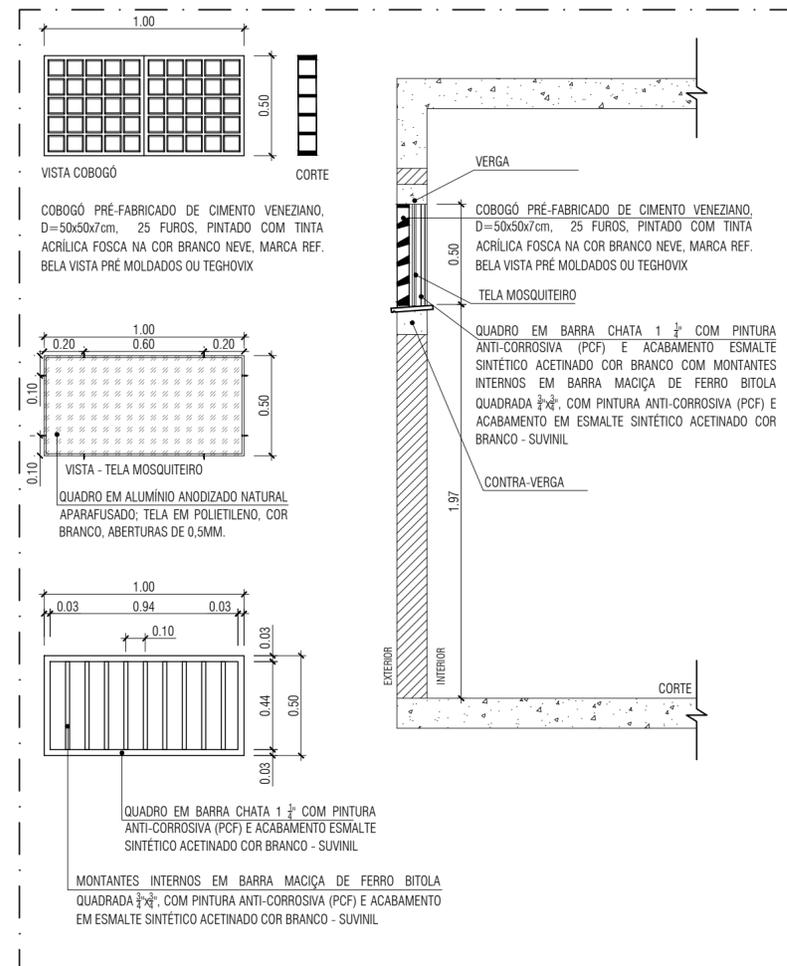


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - COORDENADORIA DE PROJETOS

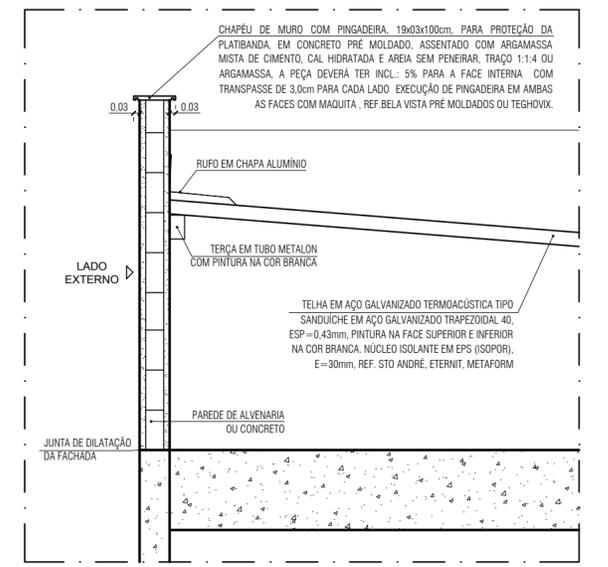
SECRETÁRIO GERAL:	MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE		
OBRA / LOCAL:	FÓRUM DA COMARCA DE IBATIBA RUA ORLY BARROS, Nº 195, NOVO HORIZONTE, 29395-000, IBATIBA-ES		
CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA, ESPECIFICAÇÕES, VISTAS E DETALHE DA ÁREA DE SERVIÇO		
COORDENAÇÃO:	RAFFAELA LAGE CARDINELLI OLIVEIRA CAU A44435-9	ARQUIVO: IBA-2020- PROPOSTA AMPLIAÇÃO	DATA: NOVEMBRO/2020
AUTOR:	AMINA ROCHA MOREIRA CAU A62453-5	DESENHO: FERNANDA BRANDÃO	FOLHA: ARQ-10/11



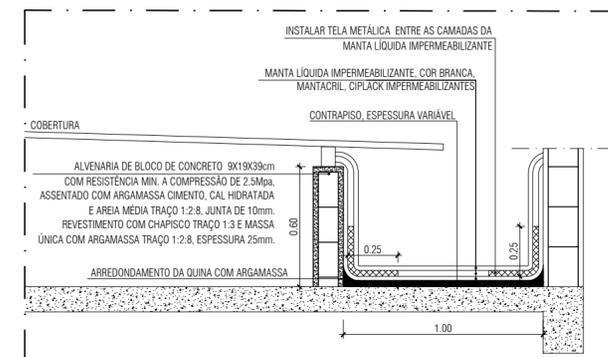
1 DETALHE 04 - LAJE CAIXA D'ÁGUA
Escala : 1/20



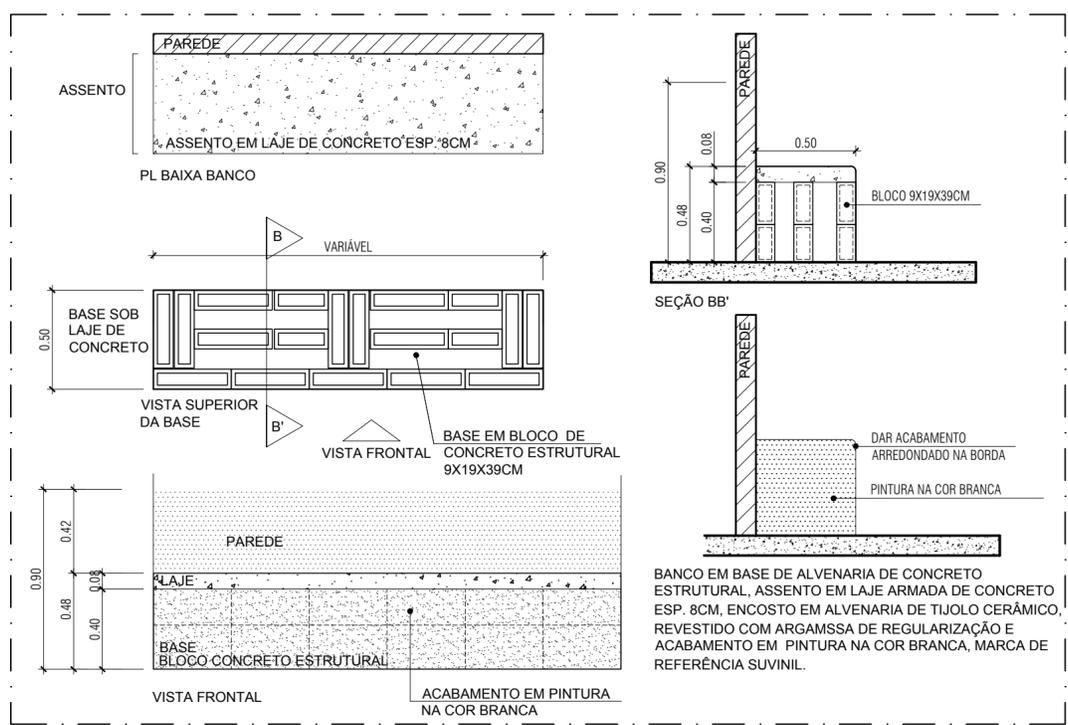
2 DETALHE 06 - COBOGÓ
Escala : 1/25



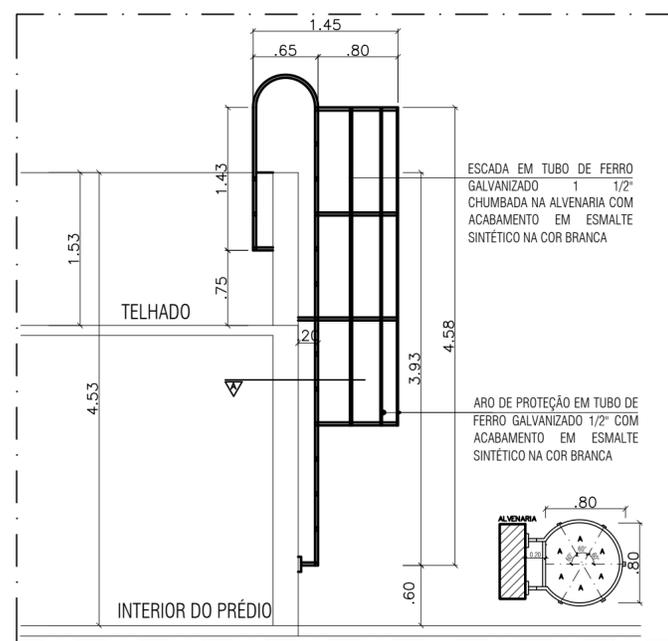
3 DETALHE 02 - PLATIBANDA
Escala : 1/20



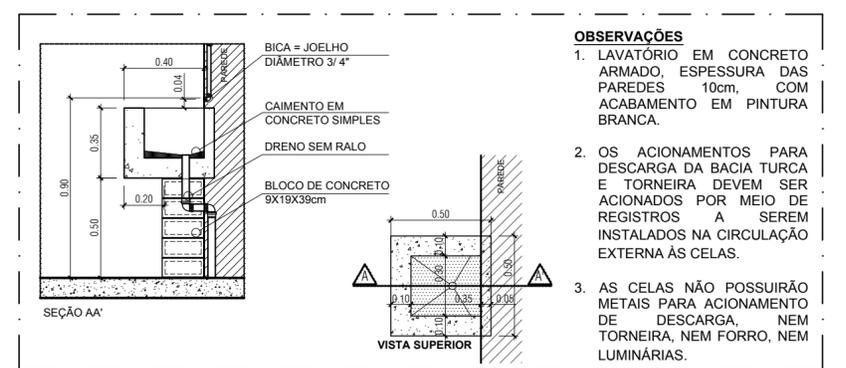
4 DETALHE 03 - IMPERMEABILIZAÇÃO CALHA
Escala : 1/20



5 DETALHE 07 - BANCO EM CONCRETO CELA
Escala : 1/25



6 DETALHE 01 - ESCADA MARINHEIRO
Escala : 1/50



7 DETALHE 05 - TANQUE EM CONCRETO CELA
Escala : 1/25

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - COORDENADORIA DE PROJETOS

SECRETÁRIO GERAL: MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE

OBRA / LOCAL: FÓRUM DA COMARCA DE IBATIBA
RUA ORLY BARROS, Nº 195, NOVO HORIZONTE, 29395-000, IBATIBA-ES

CONTEÚDO: DETALHES 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07.

COORDENAÇÃO: RAFFAELA LAGE CARDINELLI OLIVEIRA CAU A44435-9	ARQUIVO: IBA-2020-PROP/STA AMPLIAÇÃO	DATA: NOVEMBRO/2020	FOLHA:
AUTOR: AMINA ROCHA MOREIRA CAU A62453-5	DESENHO: FERNANDA BRANDÃO	ESCALA: INDICADA	ARQ-II/II

FORMATO A2



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO XVII

PARECER TÉCNICO ENGENHARIA



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Divisão de Engenharia

PARECER TÉCNICO

Ibatiba/ES, 10 de JUNHO de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Obras de Engenharia, com fornecimento de mão de obra de AMPLIAÇÃO E REFORMA DO FÓRUM DE IBATIBA-ES.

Introdução

O Projeto Básico Executivo do referente objeto supracitado foi encaminhado para o setor de licitação para solicitação de abertura do Processo Licitatório.

Relato e Conclusão

Ao ser avaliado o itens de maior relevância do Projeto Básico Executivo em epígrafe verificou-se que os itens abaixo listados são considerando os de maior relevância respeitando os 4% instruído pelo Tribunal de Contas, são eles:

ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO:

- Fornecimento, preparo e aplicação de concreto $F_{ck}=20$ MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)
- ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10, 0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

- Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma).
- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. F_06/2014.
- MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014.
- Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos.
- TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.
- Cobert. telha termoacust tipo forro aço galv trapez. 40, e=0.43mm, pint. face. sup. cor branca, face inf. plana revest. Película PVC Text., incl. acess. fix. nucleo isolante poliuretano (injeção contínua) e=30mm, ref. Isoeste, Sto André, Eternit, Metform ou equ.

Por se tratar de uma construção que irá ter trabalho em altura, torna-se necessário um profissional de segurança do trabalho. “Técnico em segurança do trabalho”.

Informo ainda que o fiscal destes serviços será o engenheiro Mateus Coelho Quintino, CREA ES-0046670/D.

Mateus Coelho Quintino
Engenheira Civil
CREA ES-0046670/D

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº: 029/2021

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2021

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: ESTADO: _____

TELEFONE: FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebi do Município de Ibatiba - ES, cópia do Edital da Tomada de Preços nº ____/2021, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Presidente da CPL às ____h__ do dia ____/____/2021, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado á Rua Salomão Fadlalah, 255 – centro – Ibatiba-ES.

Ibatiba - ES, ____ de _____ de 2021.

EMPRESA

CNPJ: _____

Nome Legível: _____